



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000818/000010/2025.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025.

Preâmbulo.	
O Município de PAULO AFONSO/BA, através da Secretaria Municipal de Administração, com endereço à Avenida Apolônio Sales, S/Nº – Centro, Paulo Afonso-BA, por meio do setor de Licitações, através do(a) Agente de Contratações e equipe de apoio designados pelo Decretos nº. 51 e 52 de 10 de janeiro de 2025, com autorização do Superintendente de Compras, Licitações, Contratos e Convênios, de acordo com o Decreto Municipal nº 6.362 de 28 de março de 2023, torna público e leva ao conhecimento dos interessados, que fará realizar o CREDENCIAMENTO, na forma ELETRÔNICA E PRESENCIAL, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024, da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014, e demais legislações aplicáveis e, ainda, mediante as condições estabelecidas, no Estudo Técnico Preliminar – ETP, no Termo de Referência, no Edital e seus anexos.	
I Órgão(s) Interessado(s)/Requisitante(s).	
Secretaria Municipal de Cultura e Esporte - SECULTE	
II Modalidade	III Processo Administrativo.
Credenciamento nº. 001/2025	Nº 000818/000010/2025
IV Tipo de Licitação.	V Abrangência.
Inexigibilidade de Licitação	(X) Nacional () Internacional
VI Objeto.	
CREDENCIAMENTO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS PARA FOMENTAR E EXPANDIR A OFERTA DE ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS AO LONGO DOS ANOS, SUPRINDO AS DEMANDAS ARTÍSTICAS, CULTURAIS E SOCIAIS DO MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO, OTIMIZANDO ATENDER AO CALENDÁRIO ANUAL DE EVENTOS ELABORADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE (SECULTE), SEJAM ELES, REALIZADO, APOIADOS OU PATROCINADOS E DESTINADO AO ATENDIMENTO DE DIVERSAS SECRETARIAS, A SABER: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEDUC), SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS), SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (SEMMA), SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO (SETIC), SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES E CIDADANIA (SMPMC) E SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (SEDES), COMO TAMBÉM EVENTOS PROMOCIONAIS, CAMPANHAS EDUCATIVAS, CERIMONIAIS, EVENTOS COORPORATIVOS.	
VII Credenciamento ao Sistema	

Avenida Apolônio Sales, Nº 925 – Centro, Paulo Afonso-BA, CEP: 48608-901

Setor de licitações – Email: licitacoes@pauloafonso.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Para participar deste Credenciamento, o interessado deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema no Portal de Compras do Governo Federal – COMPRASNET, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

As instruções para o credenciamento ELETRÔNICO podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalUASG.asp>

O **CREDENCIAMENTO PRESENCIAL** ocorrerá mediante a entrega dos documentos preenchidos, constantes nos ANEXOS deste Edital, na **Superintendência de Cultura na Biblioteca Municipal, no endereço: Rua da Vitória, nº 05, Bairro Alves de Souza – CHESF, Paulo Afonso/BA, CEP: 48.608-190, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.**

IMPORTANTE: É de responsabilidade EXCLUSIVA do Credenciante interessado, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente Edital.

VIII Data.	IX Horário.
14/04/2025	09h00Min.
X Início do Credenciamento.	XI Fim do Credenciamento.
14/04/2025 – às 09h00Min.	14/10/2025 – às 17h00Min.

XII Processamento da Licitação.

O presente Credenciamento será processado por meio eletrônico e presencial, sendo o CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO utilizado o Sistema do Portal de Compras do Governo Federal – COMPRASNET, <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalUASG.asp> - **(UASG 983781)**. E o CREDENCIAMENTO PRESENCIAL que ocorrerá mediante a entrega dos documentos preenchidos, constantes nos ANEXOS deste Edital, na **Superintendência de Cultura na Biblioteca Municipal, no endereço: Rua da Vitória, nº 05, Bairro Alves de Souza – CHESF, Paulo Afonso/BA, CEP: 48.608-190, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.**

XXXII Edital, Anexos e meios de informação.

As informações, impugnações e pedidos de esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento dos interessados em participar deste Credenciamento serão prestados pelo(a) Agente de Contratação, sua equipe de apoio, com auxílio da Comissão Técnica de Acompanhamento e Avaliação do Credenciamento da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte – SECULTE, até a data prevista para o fim deste Credenciamento.

Os pedidos de informações, esclarecimentos e impugnações OBRIGATORIAMENTE devem ser enviados ao Pregoeiro, por meio de EMAIL com endereço eletrônico licitacoes@pauloafonso.ba.gov.br, dentro do prazo previsto neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

O ETP – Estudo Técnico Preliminar, o Edital e seus Anexos poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente através do Portal de Compras do Governo Federal – COMPRASNET, <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalUASG.asp> - **(UASG 983781)**, e no Portal da Transparência do Município, com endereço eletrônico: <https://pauloafonso.ba.gov.br/>

Janiele Santos Honorato

Agente de Contratação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

SUMÁRIO

1. DO OBJETO.....	5
2. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO.....	5
3. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR.....	6
4. DA HABILITAÇÃO.....	8
5. DOS RECURSOS.....	13
6. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	14
7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	16
8. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS.....	17
9. DA CONTRATAÇÃO.....	17
10. CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS.....	ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.
11. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO.....	18
12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL.....	19
13. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	19



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é o **CREDENCIAMENTO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS PARA FOMENTAR E EXPANDIR A OFERTA DE ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS AO LONGO DOS ANOS, SUPRINDO AS DEMANDAS ARTÍSTICAS, CULTURAIS E SOCIAIS DO MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO, OTIMIZANDO ATENDER AO CALENDÁRIO ANUAL DE EVENTOS ELABORADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE (SECULTE), SEJAM ELES, REALIZADO, APOIADOS OU PATROCINADOS E DESTINADO AO ATENDIMENTO DE DIVERSAS SECRETARIAS, A SABER: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEDUC), SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS), SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (SEMMA), SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO (SETIC), SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES E CIDADANIA (SMPMC) E SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (SEDES), COMO TAMBÉM EVENTOS PROMOCIONAIS, CAMPANHAS EDUCATIVAS, CERIMONIAIS, EVENTOS COORPORATIVOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

2.1. **Poderão participar deste credenciamento os interessados que comprovarem atender todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

2.2. O interessado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiros os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do credenciamento por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

Avenida Apolônio Sales, Nº 925 – Centro, Paulo Afonso-BA, CEP: 48608-901

Setor de licitações – Email: licitacoes@pauloafonso.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2.5. Não poderão participar do credenciamento:

- 2.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.5.2. Pessoa física ou jurídica que esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública federal em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.5.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.5.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.5.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.2 será também aplicado ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do interessado.
- 2.7. Em contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR.

- 3.1. Especificamente este objeto de credenciamento, em se tratando de Pessoa Física, os interessados estarão isentos do cadastro no SICAF. Os interessados em participar do CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO deverão encaminhar os documentos para o credenci-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

amento, através do Portal de Compras do Governo Federal – COMPRASNET, <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalUASG.asp> - (UASG 983781).

- 3.2. Os interessados em participar do **CREDENCIAMENTO PRESENCIAL**, que ocorrerá mediante a entrega dos documentos preenchidos constantes nos ANEXOS deste Edital, na Superintendência de Cultura na Biblioteca Municipal, no endereço: **Rua da Vitória, nº 05, Bairro Alves de Souza – CHESF, Paulo Afonso/BA, CEP: 48.608-190, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.**
- 3.3. O requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para a prestação dos serviços, com as seguintes informações:
 - 3.3.1. **Descrição detalhada do objeto contendo informações sobre a prestação de serviços artísticos.**
 - 3.3.2. **Atestar o cumprimento dos requisitos de habilitação para a prestação dos serviços (descrever o serviço a ser prestado pelo credenciado).**
- 3.4. Todas as especificações do objeto vinculam o interessado.
- 3.5. No valor da contratação estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 3.6. A apresentação do requerimento de participação com a indicação da intenção de se credenciar implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, assumindo o credenciado o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.7. No requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar, o interessado apresentará também **declaração** que:
 - 3.7.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que o valor da contraprestação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 3.7.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 3.7.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 3.7.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração ou por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 3.9. O interessado organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.10. A falsidade da declaração de que trata o item 3.5 sujeitará o interessado às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 3.11. Quando for o caso, o interessado deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DA HABILITAÇÃO

- 4.1. Os documentos previstos Neste Edital e seus anexos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto do credenciamento, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 4.3. Na hipótese de o interessado ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

[de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

- 4.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 4.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada em cartório, ou assinados digitalmente por qualquer certificado admitido pela legislação em vigor;

***Nota:** A documentação que for apresentada em cópias simples poderá ser autenticada via assinatura digital ou outro meio admitido em Lei, lembrando que os documentos em cópia simples ou apócrifos, que não tiverem sua autenticidade confirmada não possuem efeitos legais para este procedimento, com base na Lei 13.726/2018.*

- 4.6. O órgão Credenciante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para analisar a documentação apresentada pelo interessado.
- 4.7. Será verificado se o interessado apresentou, sob pena de inabilitação, a **declaração** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em sendo o caso.
- 4.8. O interessado deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que o valor da contratação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da apresentação do requerimento de participação.
- 4.9. Os documentos previstos neste Edital e seus anexos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de executar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.10. A documentação exigida para fins de **habilitação** será a:
- 4.10.1. Jurídica;
 - 4.10.2. Técnica;
 - 4.10.3. Fiscal, social e trabalhista e;
 - 4.10.4. Econômico-financeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.11.A documentação relativa à **Habilitação Jurídica** da licitante, cujo objeto social deve ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á no que se segue:

4.11.1. Carteira de identidade ou documento equivalente, expedido pela secretaria de segurança pública ou conselho profissional devidamente reconhecido;

4.11.2. Comprovante de residência, através de cópia da fatura emitida por concessionárias de serviço público (água, luz, telefone etc.), em nome do proponente.

4.12.A documentação relativa à **Qualificação Técnica** da licitante, cujo objeto social deve ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á no que se segue:

4.12.1. **Relação nominal de todos os membros do grupo artístico/cultural com indicação da modalidade/atividade para a execução dos serviços, contendo, no mínimo: nome completo, número do CPF, número do RG, endereço, telefone para contato;**

4.12.2. **Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Credenciamento, feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em papel timbrado e assinado pelo representante legal da empresa ou entidade;**

4.12.3. **Cópia de folders, panfletos ou material de divulgação de eventos culturais/artísticos, que tenham o proponente como participante em apresentação cultural/artística na modalidade pretendida;**

4.12.4. **Cópia de vídeos, CDs, DVDs, cartazes, panfletos e qualquer outro tipo de material publicitário ou divulgação que comprove o trabalho do proponente.**

4.12.4.1. O(s) atestado(s) deverá (ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas, período da contratação, quantitativos efetivamente executados se total ou parciais, e outros elementos aptos a identificar o serviço prestado;

4.12.4.2. Será permitido o somatório de atestados;

4.12.4.3. Em se tratando de serviços contínuos, o licitante deverá apresentar certidão ou atestado que demonstre que tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, não superior aos últimos 3 (três) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.13. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

4.14. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

4.15. A documentação relativa à **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista** consistir-se-á do que se segue:

4.15.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), mediante cópia ou documento eletrônico expedido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

4.15.2. Prova de inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes, relativo ao domicílio, ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.15.3. Comprovante de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou outro órgão competente;

4.15.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014). - Tributos e Dívida Ativa da União do domicílio ou sede da licitante, através de certidões negativas ou certidões positivas com efeito negativo;

4.15.5. Prova de regularidade para com a Estadual (débitos inscritos e não inscritos na dívida ativa), referente ao domicílio ou sede da licitante, através de certidões negativas ou certidões positivas com efeito negativo;

4.15.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, referente ao domicílio ou sede da licitante, através de certidões negativas ou certidões positivas com efeito negativo;

4.15.7. **Declaração Conjunta**, conforme modelo do **Anexo IV**;

4.15.8. Apresentar **declaração** de que atende aos requisitos de habilitação, conforme modelo do **Anexo V**, respondendo o declarante pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei [art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#).

4.15.9. Sob pena de inabilitação, o licitante deverá apresentar **declaração**, inclusive via sistema do Portal de Compras do Governo Federal – COMPRASNET, <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginportal.asp>, de que cumpre as exigên-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

cias de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.15.10. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, **declaração** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas Leis Trabalhistas, nas normas infralegais, nas Convenções Coletivas de Trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.15.11. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

4.15.12. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, Social e Trabalhista, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

4.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para [Lei 14.133/21, art. 64.](#)

4.16.1. Necessidade de complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

4.16.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

4.17. A documentação exigida para a **Qualificação Econômico-Financeira** constitui-se do que se segue:

4.18. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples;

4.18.1. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, os licitantes deverão ser apresentados as certidões de cada um dos distribuidores.

4.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

4.19.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

4.20. É de responsabilidade do interessado conferir a exatidão dos seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.20.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.21. A verificação pela comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

4.22. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

4.22.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo interessado; e

4.22.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado.

4.23. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica.

4.24. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação no credenciamento.

5. DOS RECURSOS

5.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de interessados, à anulação ou revogação do credenciamento, observará o disposto no art. 17 do Decreto nº 11.878, de 2024.

5.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de publicação da decisão.

5.3. Quando o recurso apresentado impugnar o ato de habilitação ou inabilitação do interessado:

5.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada em 01 (um) dias úteis, sob pena de preclusão;

5.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de publicação da decisão.

5.4. Os recursos deverão ser encaminhados por serão enviados através do Portal de Compras do Governo Federal – COMPRASNET,

Avenida Apolônio Sales, Nº 925 – Centro, Paulo Afonso-BA, CEP: 48608-901

Setor de licitações – Email: licitacoes@pauloafonso.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

<https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalUASG.asp> - **(UASG 983781)**, e do e-mail do Município, com endereço eletrônico licitacoes@pauloafonso.ba.gov.br.

- 5.5. O recurso será dirigido à comissão de contratação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 5.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 5.7. O recurso e o pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo.
- 5.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 5.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados Portal da Transparência de Paulo Afonso/BA, através do sítio eletrônico https://transparencia-pm-pa.sistemasonline.net.br/webrun5/form.jsp?sys=PTP&action=openform&formID=20&dataConnection=PM_Paulo_Afonso&numerotc=292

6. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 6.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o interessado que, com dolo ou culpa:
 - 6.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela comissão de contratação;
 - 6.1.2. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade do credenciamento;
 - 6.1.3. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 6.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento;
 - 6.1.5. Fraudar o credenciamento;
 - 6.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 6.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 6.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 6.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 6.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;
 - 6.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 6.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 6.2.1. Advertência;
 - 6.2.2. Multa;
 - 6.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
 - 6.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 6.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 6.3.2. As peculiaridades do caso concreto
 - 6.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 6.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 6.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 6.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 6.4.1. Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.
 - 6.4.2. Para as infrações previstas nos itens 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8 e 6.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.
- 6.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 6.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 6.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 6.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8 e 6.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 6.9. A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos itens 6.1.3 e 6.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia em favor do órgão ou entidade Credenciante, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).
- 6.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 6.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 6.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 6.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 6.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos enquanto este permanecer em vigor.

Avenida Apolônio Sales, Nº 925 – Centro, Paulo Afonso-BA, CEP: 48608-901

Setor de licitações – Email: licitacoes@pauloafonso.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, referentes ao Edital de Credenciamento, e, serão enviados ao Agente de Contratação, exclusivamente por meio de protocolo para o endereço eletrônico licitacoes@pauloafonso.ba.gov.br.

7.2.1. As Razões e os Pedidos de Impugnações deverão seguir as diretrizes do Edital e ser instruídos por:

- 7.2.1.1. Documentos de identificação do impugnante (pessoa física ou jurídica);
- 7.2.1.2. Recorte digital ou cópia do(s) trecho(s) Edital, com destaque para o item contestado;
- 7.2.1.3. Provas e fundamentação legal, como leis, doutrinas, jurisprudências e citações que sustentem o argumento do impugnante;
- 7.2.1.4. Provas complementares que justifiquem o pedido de impugnação;
- 7.2.1.5. Fazer o pedido dentro do prazo estipulado no Edital;
- 7.2.1.6. Efetuar o endereçamento correto da peça impugnatória;
- 7.2.1.7. Ser breve e objetivo, identificando as falhas do Edital;

7.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Procedimento de Credenciamento.

7.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

7.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7.5. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

7.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.7. Acolhida a impugnação, o edital retificado será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

8. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

8.1. O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no PNCP.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Após divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa. Avenida Apolônio Sales, Nº 925 – Centro, Paulo Afonso-BA, CEP: 48608-901

Setor de licitações – Email: licitacoes@pauloafonso.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

pesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 9.2. A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.
- 9.3. O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será de 03 (três) dias úteis.
- 9.4. O prazo de que trata o item 9.3 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.
- 9.5. Previamente à emissão de nota de empenho e à contratação, a administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível impedimento de licitar e contratar.
- 9.6. O prazo de vigência dos contratos decorrentes do presente credenciamento será de 12 (doze) meses.
- 9.7. Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.8. É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.
- 9.9. O Contrato poderá ser assinado por meio de assinatura digital ou outro meio hábil admitido na legislação vigente.

10. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCRENCIAMENTO

- 10.1 O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.
- 10.2 Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.3 A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.
- 10.4 Será realizado o descredenciamento quando houver:
 - 10.4.1. pedido formalizado pelo credenciado, no prazo de 10 (dez) dias;
 - 10.4.2. perda das condições de habilitação do credenciado;
 - 10.4.3. descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e
 - 10.4.4. sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

Avenida Apolônio Sales, Nº 925 – Centro, Paulo Afonso-BA, CEP: 48608-901

Setor de licitações – Email: licitacoes@pauloafonso.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 10.5. O pedido de descredenciamento de que trata o item 10.4.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles decorrentes.
- 10.6. Nas hipóteses previstas nos subitens 10.4.2 e 10.4.3, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.
- 10.7. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.
- 10.8. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

- 11.1. O presente edital terá prazo de vigência de 08 (oito) meses, a contar da data da publicação do aviso de Edital no Diário Oficial.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 12.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 12.3. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 12.4. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 12.5. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), através do Portal de Compras do Governo Federal – COMPRASNET, <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalUASG.asp> - **(UASG 983781)**, e do Município, com endereço eletrônico licitacoes@pauloafonso.ba.gov.br até a conclusão da fase de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

12.6. Os casos omissos serão dirimidos pelo Agente de Contratação, com observância da legislação em vigor, em especial a Constituição Federal e a Lei 14.133/2021.

12.7. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.7.1. **ANEXO I** – Termo de Referência

12.7.1.1. **Apêndice do Anexo I** – Estudo Técnico Preliminar

12.7.2. **ANEXO II** – Tabela de Modalidades Artísticas, Duração de Apresentação e Valores de Contratação;

12.7.3. **ANEXO III** – Modelo de Ficha Técnica;

12.7.4. **ANEXO IV** – Modelo de Declarações;

12.7.5. **ANEXO V** – Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;

12.7.6. **ANEXO VI** – Ficha de Inscrição;

12.7.7. **ANEXO VII** – Modelo de Termo de Autorização de Uso de Imagem;

12.7.8. **ANEXO VIII** – Modelo de Instrumento Particular de Representação Artística;

12.7.9. **ANEXO IX** – Declaração De Inexistência De Vínculo;

12.7.10. **ANEXO X** – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos para a Habilitação;

12.7.11. **ANEXO XI** – Modelo de Termo de Credenciamento;

12.7.12. **ANEXO XII** – Dados Para Assinatura Do Contrato;

12.7.13. **ANEXO XIII** – Minuta de Termo de Contrato.

Paulo Afonso - BA, 09 de abril de 2025.

Paulo Cesar Marini Junior

Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Credenciamento para a prestação de serviços artísticos e culturais para fomentar e expandir a oferta de atividades culturais e artísticas ao longo dos anos, suprimindo as demandas artísticas, culturais e sociais do município de Paulo Afonso, otimizando atender ao calendário anual de eventos elaborado pela Secretaria Municipal de Cultura e Esporte (SECULTE), sejam eles, realizado, apoiados ou patrocinados e destinado ao atendimento de diversas secretarias, a saber: Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), Secretaria Municipal de Saúde (SMS), Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA), Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio (SETIC), Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres e Cidadania (SMPMC) e Secretaria de Desenvolvimento Social (SEDES), como também eventos promocionais, campanhas educativas, cerimoniais, eventos corporativos.

1.2 O credenciamento visa estabelecer um banco de dados de artistas locais, facilitando a contratação direta, garantindo transparência e democratização no acesso às oportunidades culturais.

2. MODALIDADES ARTÍSTICAS, DURAÇÃO DA APRESENTAÇÃO E VALORES DE CONTRATAÇÃO:

DESCRIÇÃO	DURAÇÃO	VALOR A SER PRATICADO
Músico solo	Até 2 horas	R\$ 1.000,00 a R\$1.500,00
Músico - dupla	Até 2 horas	R\$ 1.600,00 a R\$ 5.000,00
Músico - trio	Até 2 horas	R\$ 2.500,00 a R\$ 6.000,00
Banda de 4 a 7 integrantes	Até 2 horas	R\$ 3.000,00 a R\$ 7.000,00
Banda de 8 a 12 integrantes	Até 2 horas	R\$ 3.500,00 a R\$ 8.000,00
Banda acima de 12 integrantes	Até 2 horas	R\$ 8.500,00 a R\$ 17.000,00
Apresentação grupo de cultura e/ou manifestação popular diversos	1 a 5 horas 1 hora	R\$ 1.500,00 a R\$ 5.000,00
Fanfarras, orquestras e grupos percussivos	1 hora	R\$ 3.500,00 a R\$ 6.000,00
Aulão de ritmos latinos, swing baiano e ritbox.	1 hora	R\$ 1.000,00 a R\$ 2.000,00
Apresentação de Artes Cênicas (Teatral, Dança e/ou Circo), com integrantes solo, dupla e/ou trio.	1h30m	R\$ 500,00 a R\$ 5.000,00
Apresentação de Artes Cênicas (Teatral, Dança e/ou Circo), acima de 3 integrantes.	1 hora	R\$ 1.500,00 a R\$ 5.000,00
Intervenções Visuais e/ou Audiovisuais (Grafiteagem, Vj, vídeo mapping), com material incluso.	-	R\$ 500,00 a R\$ 2.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Serviço de recreação e ludicidade de caráter sociocultural e/ou experimental, com 4 a 6 integrantes.	1 a 3 horas	R\$ 1.000,00 a R\$ 5.000,00
Serviço de contação de história de caráter sociocultural, lúdico e experimental.	1 a 3 horas	R\$ 1.000,00 a R\$ 5.000,00
Palestra, Workshop, oficina e/ou Mediação Cultural	2 a 20 horas	R\$ 1.000,00 a R\$ 5.000,00
Apresentação personagens infantis.	Até 2 horas	R\$ 500,00 a R\$ 3.000,00
Apresentação personagens diversos.	Até 2 horas	R\$ 500,00 a R\$ 3.000,00
Apresentação de quadrilha junina 20 integrantes	1 a 4 horas	R\$ 2.000,00 a R\$ 5.000,00
Apresentação de quadrilha junina acima 30 integrantes	1 a 4 horas	R\$ 5.000,00 a R\$ 10.000,00
Apresentações culturais folclóricas com mínimo de 10 integrantes	1 hora	R\$ 2.100,00 a R\$ 5.250,00
Apresentações mini trios com músicas populares dependendo da estrutura apresentada.	Até 3 horas	R\$ 1.000,00 a 5.250,00
Apresentações grupos vocais	1 a 3 horas	R\$ 1.600,00 a 3.150,00
Apresentações de corais musicais acima de 20 integrantes	1 a 3 horas	R\$ 2.100,00 a 5.250,00
Exposição de obras de Artes Visuais (autorais)/ Fotografia/Pintura/ Desenho/ Arte Digital	SEM DURAÇÃO TEMPO	R\$ 1.000,00 a 2.000,00

3. SELEÇÃO DE CURADORIA

3.1 A seleção dos credenciados será realizada por comissão de curadoria designada pela Secretaria Municipal de Cultura e Esporte – SECULTE.

4. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE MÚSICOS/BANDAS:

- a) Tempo de atuação e portfólio;
- b) Produção artística recente (singles, EPs, álbuns, clipes, DVDs);
- c) Engajamento em redes sociais (*mínimo de 1.000 seguidores e 1.000 visualizações por vídeo*);
- d) Trabalho autoral (50% do repertório deve ser de músicas próprias);
- e) Circulação em eventos relevantes em pelo menos 02 capitais ou 05 cidades fora de Paulo Afonso/BA;
- f) Comprovação de cachês superiores em três eventos anteriores.

Os valores de cachê podem variar conforme orçamento disponível para cada evento.

5. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA OUTRAS LINGUAGENS ARTÍSTICAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- a) Portifólio com textos, imagens e indicação de material audiovisual (vídeos em rede sociais), que comprovem a trajetória de pelo menos 12 meses de atuação na categoria artística requisitada para contratação;

6. CRITÉRIOS DE INDUÇÃO E BONIFICAÇÃO DE CACHÊS

- a) Receberão o PISO específico para cada categoria indicada na tabela deste Termo de Referência (SEÇÃO 1.2), artistas que comprovarem participação em eventos e/ou festivais locais, ou seja, realizados no âmbito MUNICIPAL ou cidades circunvizinhas (Glória; Santa Brígida; e Jeremoabo);
- b) Receberão o PISO + 50% do valor deste piso específico para cada categoria indicada na tabela deste Termo de Referência (SEÇÃO 1.2), artistas que comprovarem participação em eventos e/ou festivais no território baiano, ou seja, realizados no âmbito ESTADUAL, o que quer dizer, 01 apresentação na capital baiana e mais 03 cidades do Estado, EXCETO Paulo Afonso e cidades circunvizinhas (Glória; Santa Brígida; e Jeremoabo);
- c) Receberão o TETO específico para cada categoria indicada na tabela deste Termo de Referência (SEÇÃO 1.2), artistas que comprovarem participação em eventos e/ou festivais ao longo do território nacional, ou seja, que tenham excursionado em no mínimo menos 05 estados de pelo menos 03 macro regiões brasileiras.

7. VARIAÇÕES NOS VALORES DE INDUÇÃO E BONIFICAÇÃO DOS CACHÊS

7.1. É importante frisar que poderá haver **variações** nos valores de indução e bonificação conforme DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA definida para cada evento, sendo passível de negociação entre a gestão do contrato junto artistas e fazedores culturais. O que implica dizer que, tirante o valor de cachê estabelecido como piso de cada categoria indicada na tabela deste Termo de Referência (TÓPICO 2), os demais casos podem, por motivos de economicidade, ter variações abaixo dos índices estabelecidos na seção anterior.

8. DESCRIÇÃO DAS MODALIDADES ARTÍSTICAS:

8.1 Cultura e/ou Manifestação Popular: referem-se a grupos relacionados com a expressão artística e do cotidiano/vivência tradicional de uma comunidade, geralmente preservando práticas culturais passadas por gerações e com uma forte relação com a identidade local. Ex: Samba de Roda, Frevo, Maracatu, Candomblé, Cultura Indígena, Pífano, Terno de Reis, Pastoril, Capoeira, Xaxado, Mamulengo, etc).

8.2 Fanfarras, orquestras e grupos percussivos: referem-se a grupos musicais que se destacam pela utilização de instrumentos de diferentes categorias (metálicos, de corda e percussivos), cada um desses grupos possui uma característica própria no que se refere à formação, estilo e finalidade musical, de caráter cultural, educacional e/ou de entretenimento, promo-

Avenida Apolônio Sales, Nº 925 – Centro, Paulo Afonso-BA, CEP: 48608-901

Setor de licitações – Email: licitacoes@pauloafonso.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

vendo a valorização da música ao vivo, o trabalho coletivo e a divulgação de expressões culturais.

- 8.3** Aulão de ritmos latinos, swing baiano e hitbox: são modalidades de aulas de dança ou atividades de movimento que envolvem o aprendizado e a prática de ritmos e estilos musicais com características culturais específicas e com linguagem rítmica única. Essas atividades têm como objetivo proporcionar ao público uma experiência energética, divertida e educativa, além de promover a socialização e o bem-estar físico.
- 8.4** Artes Cênicas (Dança, Teatro e/ou Circo): referem-se a performances, esquetes e/ou encenações ao vivo que envolvem a utilização do corpo, da expressão e até das combinações dessas linguagens para transmitir uma mensagem artística, cultural e/ou socioculturais ao público, com desenvolvimento de atividade em grupo, com estímulo para participação individual, com objetivo de gerar uma experiência emocional, intelectual ou estética, utilizando a presença física dos artistas e a interação com o espaço e o ambiente ao redor.
- 8.5** Intervenções Visuais e/ou Audiovisuais: referem-se a práticas artísticas que utilizam o espaço público como suporte para criar experiências sensoriais por meio da combinação de elementos visuais, sonoros e tecnológicos. Essas intervenções podem envolver técnicas tradicionais e modernas e são realizadas com o objetivo de transformar o espaço, provocar a reflexão ou gerar uma reação emocional no público. Exemplos: Grafite, Vj, Vídeo Mapping.
- 8.6** Recreação e Ludicidade de caráter sociocultural e/ou experimental: refere-se a práticas que envolvem atividades recreativas, esportivas e de lazer com um foco na interação social, no desenvolvimento coletivo, e na experimentação de novas formas de aprender, interagir e se divertir. Essas atividades têm o propósito de promover o bem-estar social e individual, estimulando a criatividade, o pensamento crítico, e a cooperação entre os participantes, ao mesmo tempo em que oferecem novas perspectivas e experiências que vão além das formas tradicionais de lazer.
- 8.7** Contação de História de caráter lúdico, sociocultural e/ou experimental: é uma prática que envolve o ato de narrar uma história, seja de forma oral ou encenada, com o objetivo de encantar, ensinar e promover a interação entre o narrador e o público. Essa prática não é apenas uma simples transmissão de uma narrativa, mas envolve elementos interativos, criativos e experimentais, buscando proporcionar uma experiência imersiva e transformadora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 8.8** Além disso, ela tem um caráter sociocultural, ao integrar valores, saberes e tradições de uma determinada comunidade, além de se utilizar de estratégias lúdicas para estimular a imaginação e a participação ativa dos ouvintes.
- 8.9** Palestra, Workshop e/ou Mediação Cultural: são modalidades de atividades que têm como foco a troca de conhecimento, a reflexão e o estímulo ao aprendizado ligados a Economia Criativa e Técnicas e Processos em Empreendedorismo, utilizadas em contextos formação, resguardado às características e objetivos específicos de cada modalidade (definição, formato, objetivos, etc).
- 8.10** Apresentação personagens infantis: refere-se à apresentação em que personagens conhecidos do universo infantil são trazidos à vida por meio de teatro, dança, fantasias, ou até interações interativas com o público, principalmente com as crianças. Essas apresentações buscam não apenas entreter, mas também educar e encantar o público infantil, criando um ambiente lúdico e cheio de imaginação. Exemplo: Super-heróis, Princesas, Fadas, Monstros, Animais Falantes e/ou Figuras Mágicas.
- 8.11** Apresentação personagens diversos: refere-se à apresentação em que uma variedade de personagens é apresentada ao público, representando uma gama de personalidades, culturas, histórias e estilos diferentes. Esses personagens podem ser tanto figuras fictícias quanto personagens reais ou históricos, e suas apresentações podem envolver interação direta com o público, encenação teatral, dança, performance de rua, entre outros.
- 8.12** Apresentação de quadrilha junina: refere-se a uma dança típica, realizada em grupo, que faz parte especialmente das festividades de São João no Nordeste e em várias outras regiões do Brasil, incorporando elementos típicos da festividade junina, como músicas, figurinos, danças e coreografias que remetem ao clima rural e festivo das festas juninas.
- 8.13** Apresentações culturais folclóricas: referem-se a apresentações que exibem manifestações culturais tradicionais, muitas vezes enraizadas nas raízes históricas e culturais de uma região ou país. Essas apresentações têm como objetivo preservar e divulgar o folclore, que engloba as tradições, mitos, lendas, danças, músicas, rituais, e outras expressões culturais que fazem parte da identidade de um povo. Elas são uma forma de celebrar as origens e de compartilhar as histórias e costumes que foram transmitidos ao longo do tempo.
- 8.14** Apresentações mini trios com músicas populares dependendo da estrutura apresentada: referem-se a performances musicais realizadas por grupos compactos de músicos, conhecidos como mini trios, que tocam músicas populares de diversos estilos, como forró, sertanejo, axé, samba, MPB, entre outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.15 Apresentações grupos vocais: referem-se a performances musicais realizadas por conjuntos de pessoas que cantam em conjunto, sem a necessidade de acompanhamento instrumental (ou com acompanhamento reduzido). Esses grupos podem ter diversos formatos e estilos, como coro, coral, grupos de canto ou duos, e são caracterizados pelo uso de vozes humanas para criar harmonias e transmitir emoções por meio da música.

8.16 Apresentações de corais musicais acima de 20 integrantes: referem-se a performances musicais, em estilos diversos (músicas clássicas, músicas populares, gospel, folclóricas, etc), realizadas por grupos vocais compostos por 20 (vinte) ou mais cantores/integrantes, com execução de harmonias complexas, onde várias seções de vozes se complementam para criar uma sonoridade rica e envolvente.

9. OS ESTILOS MÚSICAIS E CULTURAIS SERÃO OS SEGUINTE:

Estilos a serem contemplados no credenciamento:

9.1 MÚSICA: Samba, Samba de Roda, Pagode, Hip Hop, Rap, Trap, MPB, Rock, Metal, Jazz, Música Instrumental, Salsa, Sertanejo, Músicas Religiosas, Forró, Choro, Axé, Funk, Arrocha, Piseiro, Seresta, Regional, Infantil, Coral, Reggae, Eletrônico, Audiovisual, Performance Multimídia, Palestra, Workshop, Mediação Cultural.

9.2 ARTES CÊNICAS: Comédia, Drama, Infantil, Musical, Contação de História, Performance, Artistas Circenses, Balé Clássico, Jazz, Dança Contemporânea, Dança de Salão, Danças Urbanas, Dança Afrobrasileira, Dança do Ventre, Danças Populares, Danças Folclóricas, Palestra, Workshop, Mediação Cultural.

9.3 PALESTRA, WORKSHOP E/OU MEDIAÇÃO CULTURAL: Economia Criativa, Técnicas e Processos em Empreendedorismo, Dança, Teatro, Circo, Música.

10. CALENDÁRIO ANUAL MUNICIPAL DE EVENTOS:

PLANEJAMENTO – CALENDÁRIO DE EVENTOS MUNICIPAIS	
MÊS	ATIVIDADE EVENTO
MARÇO	• Dia Internacional da Mulher • Oxente Cangaço • Beco da Cultura
ABRIL	• Semana dos Povos Indígenas • Beco da Cultura
MAIO	• Moto Paulo Afonso • Beco da Cultura • Aniversário do BTN
JUNHO	• Beco da Cultura • São João do Comércio • São João • São Pedro • Semana do Meio Ambiente

Avenida Apolônio Sales, Nº 925 – Centro, Paulo Afonso-BA, CEP: 48608-901

Setor de licitações – Email: licitacoes@pauloafonso.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	• Feira de Sustentabilidade e Economia Criativa
JULHO	• Beco da Cultura • Aniversário de Paulo Afonso • JEPA – Jogos Estudantis de Paulo Afonso
AGOSTO	• Beco da Cultura • Feira de Negócios
SETEMBRO	• Beco da Cultura • Copa Vela
OUTUBRO	• Beco da Cultura • Festa de São Francisco • 1º Seminário Trilha Nordeste Esportes Aventuras • Festival das Caraibeiras • Feira/Mostra Artesanato • Festa Gospel
NOVEMBRO	• Beco da Cultura • Semana da Consciência Negra
DEZEMBRO	• Beco da Cultura • Natal Luz • Circuito Pega de Boi • Feira de Negócios Gastronomia
JANEIRO	• Beco da Cultura • Festival de Verão
FEVEREIRO	• Beco da Cultura • Carnaval

Sabendo que cada Secretaria segue seu próprio calendário de forma independente.

11. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

11.1 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada também em Tópico específico no Estudo Técnico Preliminar (Tópico como bem foi referenciado no Documento de Formalização da Demanda (DFD)).

11.2 A contratação se justifica pela necessidade de contratação de Artista dos mais variados segmentos para apresentação de eventos culturais, esportivos realizado ou apoiados e outros que se façam necessários pela Administração Municipal através das Secretarias envolvidas neste processo. A Promoção dos eventos, por sua vez, objetiva trazer aos Municípios a opção de lazer e distração, fomentar o turismo no Município, fomentar o comércio e difundir a cultura local, considerando inclusive que a promoção cultural é uma exigência constitucional, inserindo-se dentre os deveres do Estado. O credenciamento é indicado quando o mesmo objeto puder ser realizado por muitos contratados simultaneamente, tais como os serviços artísticos. A contratação em questão se destina a artistas que preencham os requisitos estabelecidos para o credenciamento e o valor a ser pago são fixos, previamente estabelecidos neste termo de referência.

12 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

12.1 A descrição da solução encontra-se pormenorizada em tópico 7 do Estudo Técnico Preliminar.

13 DAS CONDIÇÕES E PRAZO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

13.1 Os serviços deverão ser prestados nos prazos, condições e localidades indicadas na Ordem de Serviço emitida pelo setor responsável.

14 DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

14.1 O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE.

15 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

15.1 Secretaria Municipal de Educação;

15.2 Secretaria Municipal de Saúde;

15.3 Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

15.4 Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio;

15.5 Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres e Cidadania;

15.6 Secretaria de Desenvolvimento Social.

16 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 Os pagamentos serão realizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da apresentação através de cada *Ordem de Serviço*, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento e com recibo em anexo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 16.2 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CPF ou CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob a pena de não ser processada e não paga;
- 16.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza;
- 16.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 16.5 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 16.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;
- 16.7 A contratada deverá apresentar junto com a NF as certidões Negativas de Débito Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista.

17 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

- 17.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento dos Órgãos do Município interessados na contratação, quando houver.
- 17.2 Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida Declaração do Ordenador da Despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhadas da Nota de Empenho expedida pelo setor contábil do Órgão ou Entidade interessada.
- 17.3 Para pagamento do objeto decorrente desta contratação os recursos financeiros serão provenientes das Secretarias Municipais do Município de Paulo Afonso - BA, envolvidas neste processo.

18 REQUISITOS PARA CREDENCIAMENTO

- 18.1. Poderão participar do credenciamento artistas, bandas e coletivos musicais que atendam aos seguintes critérios:
- a) Comprovação de residência em Paulo Afonso há pelo menos 1 (um) ano;
 - b) No caso de bandas ou grupos com mais de três integrantes, pelo menos 75% dos membros devem comprovar domicílio em Paulo Afonso;
 - c) Apresentação de portfólio atualizado contendo textos, imagens e vídeos que demonstrem atuação musical nos últimos 12 meses;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- d) Apresentação de certidões negativas de débito municipal, estadual e federal;
- e) Para bandas, inclusão de Rider Técnico e Mapa de Palco.

19 INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

19.1 PESSOA JURÍDICA E PESSOA FÍSICA

19.1.1. As inscrições serão realizadas por meio de plataforma online a ser divulgada pela Secretaria Municipal de Cultura e Esporte – SECULTE.

19.1.2. No ato da inscrição, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Formulário de inscrição devidamente preenchido;
- b) Cópia do RG e CPF dos integrantes;
- c) Comprovante de residência atualizado;
- d) Certidões negativas de débito (municipal, estadual e federal);
- e) Portfólio atualizado;
- f) Para bandas: Rider Técnico e Mapa de Palco

19.2 REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e com o INSS;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais.
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em cumprimento ao disposto na Lei 12.440/2011.

19.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) O proponente deverá comprovar que está apto para desempenhar as atividades pertinentes e compatíveis com o objeto.

20 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- a) Para comprovação das condições de habilitação serão exigidos os seguintes documentos:

20.1. PESSOA JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) A comprovação do Ato Constitutivo em vigor poderá ser feita mediante apresentação do Contrato Social ou o Estatuto acompanhado de todas as alterações posteriores, se houver, ou pelo Contrato Consolidado contemplando as alterações posteriores, se houver;
- d) Ato constitutivo/contrato social, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- e) Certidão expedida por Órgão de Registro Público comprovando inscrição do ato constitutivo, em caso de sociedades simples;

20.2 PESSOA FÍSICA:

- a) Cópia da Cédula de Identidade;
- b) Cópia do CPF;
- c) Comprovante de endereço atualizado (que não tenha data de emissão a mais de 90 dias).

20.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica na Secretaria da Receita Federal (CNPJ);
- b) **Pessoa Física:** Comprovante de situação cadastral, do CPF, junto à Receita Federal (CPF);
- c) Prova de regularidade para com a fazenda municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e com o INSS;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em cumprimento ao disposto na Lei 12.440/2011.

20.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) O proponente deverá comprovar que está apto para desempenhar as atividades pertinentes e compatíveis com o objeto.

21 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES

21.1. São obrigações da CREDENCIADA:

Avenida Apolônio Sales, Nº 925 – Centro, Paulo Afonso-BA, CEP: 48608-901

Setor de licitações – Email: licitacoes@pauloafonso.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- a) Fornecer os serviços de acordo com as normas previstas neste Termo de Referência, bem como no instrumento convocatório e contratual;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, as obrigações assumidas e exigidas neste Termo de Referência;
- c) Fornecer os serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento;
- d) Responsabilizar-se pela garantia dos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;
- e) A CREDENCIADA responderá pelos encargos previdenciários, trabalhistas, ISS, IR, bem como despesas com alimentação e transporte, decorrentes da execução do presente contrato;
- f) É vedado que os grupos/artistas apresentem músicas que desvalorizem, incentivem a violência ou exponham as mulheres à situação de constrangimento, bem como manifestações de homofobia ou discriminação racial, bem assim apologia ao uso de drogas ilícitas.

21.2. Das Obrigações para apresentação que envolva menores de idade:

- a) Em apresentações que envolvam menores de idade, deverão ser observadas todas as obrigações legais e regulamentações específicas, como a obtenção de autorização por escrito dos pais ou responsáveis, a garantia de supervisão adequada durante toda a atividade, o cumprimento das condições de segurança e bem-estar, além do respeito aos horários e condições de trabalho estabelecidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

21.3. Das obrigações para proteção e preservação do meio ambiente:

- a) A CREDENCIADA se compromete a proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir contra práticas danosas ao meio ambiente, executando seus serviços em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos à área de meio ambiente e correlatas, emanadas das esferas Federal, Estaduais e Municipais, incluindo, mas não limitando ao cumprimento da Lei Federal no 6.938/81 (Política Nacional do Meio Ambiente) e da Lei no 9.605/98 (Lei dos Crimes Ambientais), implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam a conjugar esforços para proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir contra práticas danosas ao meio ambiente, em suas respectivas relações comerciais.

21.4. São obrigações da CREDENCIANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento objeto deste *Termo de Referência*, bem como do instrumento convocatório e contratual;

Avenida Apolônio Sales, Nº 925 – Centro, Paulo Afonso-BA, CEP: 48608-901

Setor de licitações – Email: licitacoes@pauloafonso.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- b) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CREDENCIADA;
- d) Comunicar à CREDENCIADA todas as irregularidades observadas durante a realização dos serviços.
- e) Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos, se houver, no Diário Oficial do Município;
- f) Fornecer o local do evento, bem como o palco montado, com todas as condições técnicas de segurança, a fim de restar salvaguardada a integridade física e psíquica dos artistas, bem como a do público em geral;
- g) O presente contrato se extinguirá de pleno direito após o cumprimento de todas as obrigações por ambas as partes, com que o CREDENCIANTE de já manifesta sua total concordância.

22 DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

- a) O credenciamento terá validade apenas no exercício de 2025, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração pública nos termos da lei.
- b) Os interessados poderão se credenciar a qualquer momento, desde que atendam às condições estabelecidas neste processo. O prazo para habilitação é até dezembro de 2025. Os credenciados até essa data continuarão habilitados para atender às demandas durante todo o período estabelecido.
- c) A Administração reserva-se o direito de habilitar e/ou revogar o credenciamento, a seu critério e conveniência, desde que devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, conforme disposto no artigo 49 da Lei nº 14.133/2021. Caso a revogação ocorra, não será devida qualquer indenização a terceiros, em consonância com as disposições legais aplicáveis.
- d) A inscrição para o credenciamento acontecerá de forma online através da plataforma Sogov, no link:
- e) Os lotes de inscrição serão divulgados regularmente.
- f) O contrato com os artistas habilitados terá vigência de **2 (dois) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, não havendo possibilidade de prorrogação, término da vigência ou renovação automática. Ao final deste período, o contrato será automaticamente extinto, sem

Avenida Apolônio Sales, Nº 925 – Centro, Paulo Afonso-BA, CEP: 48608-901

Setor de licitações – Email: licitacoes@pauloafonso.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

necessidade de notificação prévia, salvo se as partes acordarem expressamente por escrito a celebração de um novo contrato.

23 DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- a) O credenciamento não obriga a Administração Pública à convocação imediata dos habilitados.
- b) Havendo interesse da Administração pública, a Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, poderá convocar os credenciados remanescentes para compor a programação artística do evento, desde que haja disponibilidade orçamentária e financeira.
- c) São de inteira responsabilidade das instituições CREDENCIADAS, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais e trabalhistas resultantes da execução do Contrato;
- d) O credenciamento se efetivará após assinatura do instrumento contratual.
- e) A contratação dos contemplados neste Edital será realizada por meio de Instrumento Particular de Prestação de Serviços - Contrato, sem vínculo empregatício;
- f) O prazo para a licitante CREDENCIADA assinar o respectivo termo de contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho é de 03 (três) dias, contados da convocação para a sua formalização.
- g) Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a licitante CREDENCIADA comparecido ao chamamento, perderá o direito a contratação.
- h) O credenciado convocado que, declinar da convocação, por escrito ou não comparecer para assinatura do Contrato, no prazo estipulado, perderá o direito de apresentar-se, independentemente de notificação, sendo convocado o próximo contemplado de acordo com lista de classificação;
- i) As instituições e seus profissionais contratados são responsáveis pelos danos causados diretamente à esta administração pública e/ou terceiros, decorrentes da execução do Contrato;
- j) Os serviços serão pagos com base nos valores de referência definidos neste Edital;
- k) Os serviços deverão ser prestados, necessariamente, dentro do limite territorial de Paulo Afonso/BA.

24 DA SUBCONTRATAÇÃO

- a) Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório em questão.

25 DO REAJUSTE

- a) Os valores previstos neste Termo de Referência (TR) são irrevogáveis durante a vigência do certame, não sendo cabível qualquer pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou revisão dos valores acordados até o término do período contratual. Qualquer solicitação de reajuste ou reequilíbrio poderá ser feita apenas no ano subsequente, no momento da renova-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ção ou novo credenciamento, de acordo com as condições e critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Esporte.

26 DO DESCRENDECIAAMENTO

- a) O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita à Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias. Caso seja descredenciado, o profissional não poderá se credenciar novamente no mesmo ano, podendo solicitar novo credenciamento apenas no ano seguinte. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais termos de credenciamentos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas neste.

27 DAS SANÇÕES

- a) Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução do Contrato, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções cabíveis, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente.
- b) Durante a vigência do credenciamento, o credenciado deverá cumprir contínua e integralmente o disposto neste Edital e no termo de credenciamento que celebrar com a Secretaria Municipal de Cultura e Esporte.
- c) O não cumprimento das disposições mencionadas, no TR, ETP e seus anexos, podendo ainda acarretar as seguintes penalidades ao credenciado, garantido o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções cabíveis:
- I. Advertência por escrito;
 - II. Suspensão temporária do seu credenciamento;
 - III. Descredenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- d) As penalidades previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida a ampla defesa e o contraditório, acarretando, de acordo com a situação, o descredenciamento, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos termos da lei.

28 DO MODELO DE GESTÃO DO OBJETO E DO CONTRATO.

28.1 A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 002/2024 de 02 janeiro de 2024 nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

I - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal (is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s);

II - Compete ao Fiscal do Contrato abaixo identificado exercer a verificação concreta do objeto,

Avenida Apolônio Sales, Nº 925 – Centro, Paulo Afonso-BA, CEP: 48608-901

Setor de licitações – Email: licitacoes@pauloafonso.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal (is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;

III - Compete ao Gestor do Contrato abaixo identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

Fiscal e Gestor do contrato, conforme quadro abaixo:

Secretaria	Nome	Cargo
Secretaria de Cultura e Esportes - Fiscal	Augusto Flávio da Silva Roque	Superintendente
Secretaria de Cultura e Esportes - Gestor	Romildo Alves de Barros Junior	Coordenador

29 DAS INFORMAÇÕES GERAIS

- a) Este instrumento rege-se pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações e demais preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.
- b) Declaramos, para os devidos fins, que as informações contidas neste Termo de Referência atendem integralmente às necessidades para a aquisição dos produtos solicitados, e que a responsabilidade pelo conteúdo deste documento é exclusivamente da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte do município de Paulo Afonso/BA.

Paulo Afonso, 31 de março de 2025.

Bruna Rafaela Barbosa da Silva
Mat.504786-30

Anderson Tavares Correia
Secretário de Cultura e Esportes

Avenida Apolônio Sales, Nº 925 – Centro, Paulo Afonso-BA, CEP: 48608-901

Setor de licitações – Email: licitacoes@pauloafonso.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA DE AMINISTRAÇÃO – SEAM
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

APÊNDICE DO TERMO DE REFERÊNCIA – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SUMÁRIO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.....	ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.
1. <i>Informações básicas</i>	38
2. <i>Descrição da necessidade.....</i>	38
3. <i>Área requisitante.....</i>	40
4. <i>Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento.....</i>	40
5. <i>Descrição dos requisitos da contratação</i>	40
6. <i>Levantamento de mercado.....</i>	41
7. <i>Descrição da solução como um todo.....</i>	42
9. <i>Justificativa para o parcelamento ou não da solução.....</i>	47
10. <i>Informando as contratações correlatas e/ou interdependentes.....</i>	47
11. <i>Resultados pretendidos.....</i>	47
12. <i>Providências a serem adotadas.....</i>	48
13. <i>Possíveis impactos ambientais</i>	48
14. <i>Declaração de Viabilidade.....</i>	49
16. <i>Responsáveis</i>	49



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1. Informações básicas

A Prefeitura Municipal de Paulo Afonso/BA, por meio da Secretaria de Cultura e Esportes (SECULTE), apresenta o presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) com o objetivo de identificar a solução mais adequada e eficiente para serviços artísticos e culturais para fomentar e expandir a oferta de atividades culturais e artísticas, suprimindo as demandas artísticas, culturais e sociais do município de Paulo Afonso.

Os serviços poderão atender diversas secretarias municipais, incluindo: Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), Secretaria Municipal de Saúde (SMS), Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA), Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio (SETIC), Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres e Cidadania (SMPMC) e Secretaria de Desenvolvimento Social (SEDES).

A presente demanda também se destina à participação em eventos promocionais, campanhas educativas, cerimônias e eventos corporativos, mediante pagamento de cachê, conforme as demandas específicas.

Essa iniciativa visa garantir o direito à cultura e ao lazer, fortalecer a atuação dos artistas e fazedores culturais locais, democratizar o acesso aos recursos públicos, estimular a geração de renda e incentivar a difusão da produção artística e do desenvolvimento sociocultural.

2. Descrição da necessidade

A Secretaria de Cultura e Esportes (SECULTE) tem como missão promover e preservar o patrimônio cultural e histórico do município de Paulo Afonso, incentivando a diversidade artística e ampliando o acesso da população aos bens culturais. Suas principais atribuições incluem a valorização das tradições locais, o fomento às expressões artísticas e a promoção do intercâmbio cultural com outras regiões.

Para fortalecer a identidade cultural da cidade e estimular a produção artística como ferramenta de desenvolvimento coletivo, a SECULTE realiza diversas ações voltadas à criação, revitalização e preservação do patrimônio material e imaterial. Entre essas iniciativas, destaca-se a ampliação da programação cultural municipal, que busca oferecer uma agenda variada e acessível a diferentes públicos.

O crescimento da demanda por eventos culturais, como festivais, feiras, celebrações populares e atividades educativas, reforça a necessidade de contratar artistas para apresentações em diversas linguagens, incluindo música, dança, teatro, artes circenses, exposições e ilustrações. Esse investimento contribui não apenas para a valorização da arte local, mas também para a inclusão social e o fortalecimento da economia criativa, movimentando o turismo e o comércio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Dessa forma, a contratação de profissionais da área artística desempenha um papel essencial na promoção da cultura, garantindo à população experiências enriquecedoras e fortalecendo o cenário cultural do município.

PLANEJAMENTO – CALENDÁRIO DE EVENTOS MUNICIPAIS	
MÊS	ATIVIDADE EVENTO
MARÇO	• Dia Internacional da Mulher • Oxente Cangaço • Beco da Cultura
ABRIL	• Semana dos Povos Indígenas • Beco da Cultura
MAIO	• Moto Paulo Afonso • Beco da Cultura • Aniversário do BTN
JUNHO	• Beco da Cultura • São João do Comércio • São João • São Pedro • Semana do Meio Ambiente • Feira de Sustentabilidade e Economia Criativa
JULHO	• Beco da Cultura • Aniversário de Paulo Afonso • JEPA – Jogos Estudantis de Paulo Afonso
AGOSTO	• Beco da Cultura • Feira de Negócios
SETEMBRO	• Beco da Cultura • Copa Vela
OUTUBRO	• Beco da Cultura • Festa de São Francisco • 1º Seminário Trilha Nordeste Esportes Aventuras • Festival das Caraibeiras • Feira/Mostra Artesanato • Festa Gospel



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

NOVEMBRO	• Beco da Cultura • Semana da Consciência Negra
DEZEMBRO	• Beco da Cultura • Natal Luz • Circuito Pega de Boi • Feira de Negócios Gastronomia
JANEIRO	• Beco da Cultura • Festival de Verão
FEVEREIRO	• Beco da Cultura • Carnaval

Sabendo que cada Secretaria segue seu próprio calendário de forma independente.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria de Cultura e Esportes	Anderson Tavares Correia

4. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente demanda, conforme descrito, está alinhada aos planos estratégicos do Órgão, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais.

5. Descrição dos requisitos da contratação

A presente demanda destina-se à pessoas físicas e jurídicas maiores de 18 anos que atendam aos requisitos de habilitação estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e comprovem, no mínimo, um ano de existência e envolvimento cultural em atividades produtivas diversas. Para isso, será necessário apresentar documentação comprobatória, como:

- Portfólio artístico/cultural;
- Ensaios fotográficos;
- Conteúdo fonográfico;
- Conteúdo audiovisual;
- Participação em exposições;
- Produção de processos formativos;
- Experiências cênicas;
- Publicações impressas ou digitais;
- Outros registros que evidenciem a atuação cultural.

Avenida Apolônio Sales, Nº 925 – Centro, Paulo Afonso-BA, CEP: 48608-901

Setor de licitações – Email: licitacoes@pauloafonso.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

A Secretaria de Cultura e Esportes (SECULTE) será responsável pela avaliação dos requisitos, garantindo que os profissionais inscritos atendam aos critérios necessários para a execução dos serviços propostos.

Cada proponente poderá participar em quantas modalidades de atuação considerar adequadas à sua especialização, conforme sua experiência e qualificação.

5.1 Fomento à Cultura e Sustentabilidade

As manifestações culturais promovidas, como folclore, música, dança e outras expressões artísticas, desempenham um papel fundamental na construção da identidade social, no respeito aos valores culturais e artísticos – tanto nacionais quanto regionais – e na preservação da memória cultural. Dessa forma, esta contratação visa fortalecer o desenvolvimento sustentável na dimensão cultural.

Em um país de dimensões continentais e vasta diversidade étnica e regional, a incorporação da dimensão cultural da sustentabilidade nas contratações públicas exige uma postura proativa por parte dos gestores públicos. É fundamental refletir sobre estratégias que valorizem fornecedores e expressões culturais que representem essa riqueza cultural, garantindo que o processo de contratação pública não apenas fomente, mas também respeite e preserve as manifestações culturais regionais e nacionais.

5.2 Procedimento e Exigências Legais

Para atender às necessidades identificadas, o processo será conduzido através do qual interessados irão prestar serviços ou fornecer bens, desde que cumpram os requisitos estabelecidos.

Os profissionais serão convocados conforme a demanda da Secretaria de Cultura e Esportes (SECULTE), garantindo a adequada execução dos serviços.

As datas, horários e tipos de eventos em que ocorrerão as apresentações e demais atividades serão definidos com base no Calendário Municipal de Eventos.

Todas as apresentações serão abertas ao público e oferecidas gratuitamente, assegurando o acesso democrático à cultura para todos os cidadãos do município.

6. Levantamento de mercado

Para a definição do modelo de contratação mais adequado, foram analisadas experiências similares de outros órgãos e municípios, bem como consultas a editais, visando a análise de custos, comparação de cachês e identificação das melhores práticas para este tipo de serviço. A partir desse estudo, foram consideradas duas possibilidades:

6.1 Credenciamento de artistas por edital

Nesse modelo, o contrato com o profissional tem validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por até cinco anos, sem a geração de vínculo empregatício com o município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.2 Contratação por inexigibilidade de licitação

Prevista no artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, essa modalidade permite a contratação direta de artistas consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública, seja individualmente ou por meio de empresário exclusivo.

A Secretaria de Cultura e Esportes adota esse modelo para a contratação de atrações principais em grandes eventos promovidos à população, no entanto, devido ao requisito de reconhecimento nacional dos artistas, essa modalidade não se aplica à contratação de talentos locais.

Dessa forma, a solução apresentada no item 5.1 foi identificada como a mais viável para atender às demandas da SECULTE, garantindo a valorização dos artistas locais e assegurando maior previsibilidade na execução das atividades culturais. Além disso, essa abordagem está alinhada à política de reestruturação administrativa adotada pelo Governo Municipal, que busca estratégias de racionalização dos recursos, otimização dos serviços e aprimoramento da qualidade e produtividade nas áreas essenciais, reduzindo a necessidade de demandas operacionais secundárias.

7. Descrição da solução como um todo

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...) IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento; Ressalte-se que o art. 6º, XLIII, da Lei nº 14.133/2021 nos traz a definição de credenciamento.

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: (...) XLIII - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão.

A contratação de serviços artísticos e culturais para atender ao Calendário Anual de Eventos Municipais revela-se adequada por meio do procedimento auxiliar de licitação denominado Credenciamento. Esse mecanismo viabiliza a formalização de um processo administrativo de Chamamento Público, convocando interessados para a prestação dos serviços, desde que atendam aos requisitos exigidos para o credenciamento na Secretaria Municipal. Os profissionais credenciados serão convocados conforme a necessidade, para a execução das atividades previstas.

O credenciamento configura uma hipótese de contratação paralela e não excludente, permitindo que a Administração Municipal realize contratações simultâneas sob condições padronizadas, garantindo maior flexibilidade e eficiência no atendimento das demandas culturais. No entanto, a habilitação no credenciamento não assegura a contratação imediata de todos os credenciados. Assim, o Termo de Referência e o Edital de Chamamento Público estabelecerão critérios objetivos para a distribuição da demanda, garantindo transparência e isonomia na convocação dos profissionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8. Estimativa das quantidades a serem contratadas e valor da contratação

A definição dos valores de contratação, das modalidades artísticas e da duração das apresentações foi baseada em uma pesquisa de preços de mercado, considerando contratações similares realizadas por outros municípios, bem como a experiência de contratações anteriores feitas pelo município de Paulo Afonso. Essa abordagem visa garantir a adequação dos valores praticados, assegurando equilíbrio entre a valorização dos profissionais e a responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

8.1. Modalidades artísticas, duração da apresentação e valores de contratação:

DESCRIÇÃO	DURAÇÃO	VALOR A SER PRATICADO
Músico solo	2 horas	R\$ 1000,00 a R\$ 1.500,00
Músico - dupla	2 horas	R\$ 1.600,00 a R\$ 5.000,00
Músico - trio	2 horas	R\$ 2.500,00 a R\$ 6.000,00
Banda de 4 a 7 integrantes	2 horas	R\$ 3.000,00 a R\$ 7.000,00
Banda de 8 a 12 integrantes	2 horas	R\$ 3.500,00 a R\$ 8.000,00
Banda acima de 12 integrantes	2 horas	R\$ 8.500,00 a R\$ 17.000,00
Apresentação grupo de cultura e/ou manifestação popular diversos	1 a 5 horas 1 hora	R\$ 1.500,00 a R\$ 5.000,00
Fanfaras, orquestras e grupos percussivos	1 hora	R\$ 3.500,00 a R\$ 6.000,00
Aulão de ritmos latinos, swing baiano e ritbox.	1 hora	R\$ 1.500,00 a R\$ 3.000,00
Apresentação de Artes Cênicas (Teatral, Dança e/ou Circo), com integrantes solo, dupla e/ou trio.	1h30m	R\$ 500,00 a R\$ 5.000,00
Apresentação de Artes Cênicas (Teatral, Dança e/ou Circo), acima de 3 integrantes.	1 hora	R\$ 1.500,00 a R\$ 5.000,00
Intervenções Visuais e/ou Audiovisuais (Grafiteagem, Vj, video mapping), com material incluso.	-	R\$ 500,00 a R\$ 2.500,00
Serviço de recreação e ludicidade de caráter sociocultural e/ou experimental, com 4 a 6 integrantes.	1 a 3 horas	R\$ 1.000,00 a R\$ 5.000,00
Serviço de contação de história de caráter sociocultural, lúdico e experimental.	1 a 3 horas	R\$ 1.000,00 a R\$ 5.000,00
Palestra, Workshop, oficina e/ou Mediação Cultural	2 a 20 horas	R\$ 1.000,00 a R\$ 5.000,00
Apresentação personagens infantins.	2 horas	R\$ 500,00 a R\$ 3.000,00
Apresentação personagens diversos.	2 horas	R\$ 500,00 a R\$ 3.000,00
Apresentação de quadrilha junina 20 integrantes	1 a 4 horas	R\$ 2.000,00 a R\$ 5.000,00
Apresentação de quadrilha junina acima 30 integrantes	1 a 4 horas	R\$ 5.000,00 a R\$ 10.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Apresentações culturais folclóricas com mínimo de 10 integrantes	1 hora	R\$ 2.100,00 a R\$ 5.250,00
Apresentações mini trios com músicas populares dependendo da estrutura apresentada.	3 horas	R\$ 1.000,00 a 5.250,00
Apresentações grupos vocais	1 a 3 horas	R\$ 1.600,00 a 3.150,00
Apresentações de corais musicais acima de 20 integrantes	1 a 3 horas	R\$ 2.100,00 a 5.250,00
Exposição de obras de Artes Visuais (autorais)/ Fotografia/Pintura/ Desenho/ Arte Digital	SEM DURAÇÃO TEMPO	R\$ 1.500,00 a 3.000,00

6.2. Descrição das Modalidades Artísticas:

- **Cultura e/ou Manifestação Popular:** referem-se a grupos relacionados com a expressão artística e do cotidiano/vivência tradicional de uma comunidade, geralmente preservando práticas culturais passadas por gerações e com uma forte relação com a identidade local. Ex: Samba de Roda, Frevo, Maracatu, Candomblé, Cultura Indígena, Pífano, Terno de Reis, Pastoril, Capoeira, Xaxado, Mamulengo, etc).
- **Fanfarras, orquestras e grupos percussivos:** referem-se a grupos musicais que se destacam pela utilização de instrumentos de diferentes categorias (metálicos, de corda e percussivos), cada um desses grupos possui uma característica própria no que se refere à formação, estilo e finalidade musical, de caráter cultural, educacional e/ou de entretenimento, promovendo a valorização da música ao vivo, o trabalho coletivo e a divulgação de expressões culturais.
- **Aulão de ritmos latinos, swing baiano e ritbox:** são modalidades de aulas de dança ou atividades de movimento que envolvem o aprendizado e a prática de ritmos e estilos musicais com características culturais específicas e com linguagem rítmica única. Essas atividades têm como objetivo proporcionar ao público uma experiência energética, divertida e educativa, além de promover a socialização e o bem-estar físico.
- **Artes Cênicas (Dança, Teatro e/ou Circo):** referem-se a performances, esquetes e/ou encenações ao vivo que envolvem a utilização do corpo, da expressão e até das combinações dessas linguagens para transmitir uma mensagem artística, cultural e/ou socioculturais ao público, com desenvolvimento de atividade em grupo, com estímulo para participação individual, com objetivo de gerar uma experiência emocional, intelectual ou estética, utilizando a presença física dos artistas e a interação com o espaço e o ambiente ao redor.
- **Intervenções Visuais e/ou Audiovisuais:** referem-se a práticas artísticas que utilizam o espaço público como suporte para criar experiências sensoriais por meio da combinação de elementos visuais, sonoros e tecnológicos. Essas intervenções podem envolver técnicas tradicionais



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

e modernas e são realizadas com o objetivo de transformar o espaço, provocar a reflexão ou gerar uma reação emocional no público. Exemplos: Grafite, Vj, Vídeo Mapping.

- **Recreação e Ludicidade de caráter sociocultural e/ou experimental:** refere-se a práticas que envolvem atividades recreativas, esportivas e de lazer com um foco na interação social, no desenvolvimento coletivo, e na experimentação de novas formas de aprender, interagir e se divertir. Essas atividades têm o propósito de promover o bem-estar social e individual, estimulando a criatividade, o pensamento crítico, e a cooperação entre os participantes, ao mesmo tempo em que oferecem novas perspectivas e experiências que vão além das formas tradicionais de lazer.
- **Contação de História de caráter lúdico, sociocultural e/ou experimental:** é uma prática que envolve o ato de narrar uma história, seja de forma oral ou encenada, com o objetivo de encantar, ensinar e promover a interação entre o narrador e o público. Essa prática não é apenas uma simples transmissão de uma narrativa, mas envolve elementos interativos, criativos e experimentais, buscando proporcionar uma experiência imersiva e transformadora. Além disso, ela tem um caráter sociocultural, ao integrar valores, saberes e tradições de uma determinada comunidade, além de se utilizar de estratégias lúdicas para estimular a imaginação e a participação ativa dos ouvintes.
- **Palestra, Workshop e/ou Mediação Cultural:** são modalidades de atividades que têm como foco a troca de conhecimento, a reflexão e o estímulo ao aprendizado ligados a Economia Criativa e Técnicas e Processos em Empreendedorismo, utilizadas em contextos formação, resguardado às características e objetivos específicos de cada modalidade (definição, formato, objetivos, etc).
- **Apresentação personagens infantis:** refere-se à apresentação em que personagens conhecidos do universo infantil são trazidos à vida por meio de teatro, dança, fantasias, ou até interações interativas com o público, principalmente com as crianças. Essas apresentações buscam não apenas entreter, mas também educar e encantar o público infantil, criando um ambiente lúdico e cheio de imaginação. Exemplo: Super-heróis, Princesas, Fadas, Monstros, Animais Falantes e/ou Figuras Mágicas.
- **Apresentação personagens diversos:** refere-se à apresentação em que uma variedade de personagens é apresentada ao público, representando uma gama de personalidades, culturas, histórias e estilos diferentes. Esses personagens podem ser tanto figuras fictícias quanto personagens reais ou históricos, e suas apresentações podem envolver interação direta com o público, encenação teatral, dança, performance de rua, entre outros.
- **Apresentação de quadrilha junina:** refere-se a uma dança típica, realizada em grupo, que faz parte especialmente das festividades de São João no Nordeste e em várias outras regiões do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Brasil, incorporando elementos típicos da festividade junina, como músicas, figurinos, danças e coreografias que remetem ao clima rural e festivo das festas juninas.

- **Apresentações culturais folclóricas:** referem-se a apresentações que exibem manifestações culturais tradicionais, muitas vezes enraizadas nas raízes históricas e culturais de uma região ou país. Essas apresentações têm como objetivo preservar e divulgar o folclore, que engloba as tradições, mitos, lendas, danças, músicas, rituais, e outras expressões culturais que fazem parte da identidade de um povo. Elas são uma forma de celebrar as origens e de compartilhar as histórias e costumes que foram transmitidos ao longo do tempo.
- **Apresentações mini trios com músicas populares dependendo da estrutura apresentada:** referem-se a performances musicais realizadas por grupos compactos de músicos, conhecidos como mini trios, que tocam músicas populares de diversos estilos, como forró, sertanejo, axé, samba, MPB, entre outros.
- **Apresentações grupos vocais:** referem-se a performances musicais realizadas por conjuntos de pessoas que cantam em conjunto, sem a necessidade de acompanhamento instrumental (ou com acompanhamento reduzido). Esses grupos podem ter diversos formatos e estilos, como coro, coral, grupos de canto ou duos, e são caracterizados pelo uso de vozes humanas para criar harmonias e transmitir emoções por meio da música.
- **Apresentações de corais musicais acima de 20 integrantes:** referem-se a performances musicais, em estilos diversos (músicas clássicas, músicas populares, gospel, folclóricas, etc), realizadas por grupos vocais compostos por 20 (vinte) ou mais cantores/integrantes, com execução de harmonias complexas, onde várias seções de vozes se complementam para criar uma sonoridade rica e envolvente.

6.3. Os estilos musicais e culturais serão os seguintes:

Estilos a serem contemplados no credenciamento:

- **MÚSICA:** Samba, Samba de Roda, Pagode, Hip Hop, Rap, Trap, MPB, Rock, Metal, Jazz, Música Instrumental, Salsa, Sertanejo, Músicas Religiosas, Forró, Choro, Axé, Funk, Arrocha, Piseiro, Seresta, Regional, Infantil, Coral, Reggae, Eletrônico, Audiovisual, Performance Multimídia, Palestra, Workshop, Mediação Cultural.
- **ARTES CÊNICAS:** Comédia, Drama, Infantil, Musical, Contação de História, Performance, Artistas Circenses, Balé Clássico, Jazz, Dança Contemporânea, Dança de Salão, Danças Urbanas, Dança Afrobrasileira, Dança do Ventre, Danças Populares, Danças Folclóricas, Palestra, Workshop, Mediação Cultural.
- **PALESTRA, WORKSHOP E/OU MEDIAÇÃO CULTURAL:** Economia Criativa, Técnicas e Processos em Empreendedorismo, Dança, Teatro, Circo, Música.

Avenida Apolônio Sales, Nº 925 – Centro, Paulo Afonso-BA, CEP: 48608-901

Setor de licitações – Email: licitacoes@pauloafonso.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

Diante da fragmentação da demanda apresentada pelo Calendário Anual de Eventos Municipais, torna-se necessária a estruturação parcelada da solução, garantindo que a contratação atenda adequadamente aos objetivos propostos.

Dessa forma, considera-se viável a contratação simultânea em condições padronizadas, desde que sua execução ocorra de forma gradual, conforme a necessidade dos eventos.

Para assegurar a transparência e a eficiência do processo, serão estabelecidos critérios objetivos para a distribuição da demanda, garantindo a convocação justa e equilibrada dos profissionais credenciados.

10. Informando as contratações correlatas e/ou interdependentes

A viabilidade e execução desta demanda não requerem a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes. Consideram-se contratações correlatas ou interdependentes aquelas que possuem relação com o objeto principal, interligando-se à prestação dos serviços, mas que não são imprescindíveis para sua plena execução.

Dessa forma, não se verifica a necessidade de contratações complementares.

11. Resultados pretendidos

O objetivo do credenciamento dos artistas, conforme as disposições da Lei 14.133/2021, é garantir a contratação ágil, transparente e eficiente de artistas e prestadores de serviços artísticos para a Administração Pública, por meio de um processo prévio de qualificação. A adoção dessa modalidade visa:

- 11.1 Agilidade nas Contratações: Facilitar e acelerar as contratações de artistas para eventos, apresentações culturais e outras atividades artísticas, reduzindo a necessidade de realizar licitações repetitivas.
- 11.2 Maior Eficiência Administrativa: Simplificar o processo administrativo, permitindo que artistas já cadastrados possam ser selecionados de forma mais rápida e conforme a demanda de cada projeto.
- 11.3 Transparência e Isonomia: Assegurar que todas as contratações sejam realizadas de acordo com critérios objetivos, garantindo o acesso igualitário dos artistas ao processo de credenciamento e assegurando que a seleção seja feita de forma justa e transparente.
- 11.4 Redução da Burocracia: Eliminar a necessidade de novos processos licitatórios para cada contratação de artistas, promovendo uma gestão pública mais ágil e econômica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

11.5 Flexibilidade para Demandas Variáveis: Atender de forma eficiente a eventos e atividades culturais de diferentes dimensões, com a possibilidade de selecionar artistas conforme as especificações e características dos projetos que surgem ao longo do tempo.

11.6 Economia de Recursos Públicos: Minimizar os custos operacionais relacionados à realização de processos licitatórios, contribuindo para uma gestão pública mais eficiente e econômica, sem comprometer a qualidade dos serviços artísticos contratados.

12. Providências a serem adotadas

A fim de garantir a adequação da contratação ao interesse público e o alinhamento com as diretrizes da Lei 14.133, são necessárias as seguintes providências detalhadas:

- Definição clara das atribuições dos agentes públicos a serem designados para o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.
- Capacitação dos servidores envolvidos no processo licitatório e na gestão do contrato, com foco nas particularidades da contratação de serviços de promoção, planejamento, logística e execução de eventos.
- Estabelecimento de critérios objetivos para avaliação da qualidade dos serviços prestados, com indicadores claros e mensuráveis.
- Formalização das etapas do processo licitatório, incluindo a elaboração do edital e da minuta do contrato com seus respectivos anexos e termos de referência que reflitam as necessidades detalhadas da Prefeitura Municipal de Paulo Afonso.
- Estabelecimento de mecanismos de comunicação eficientes entre a área requisitante, a equipe de licitações e a empresa contratada, assegurando o fluxo de informações e a resolução ágil de pendências.
- Alinhamento constante entre as expectativas das diversas unidades administrativas e a empresa contratada para evitar discrepâncias entre os serviços contratados e executados.
- Pactuação de cláusulas contratuais que prevejam a forma de reajuste de preços, condições de pagamento, sanções em caso de inadimplência, entre outros mecanismos necessários para uma contratação segura e eficiente.
- Implementação de processos e estruturas de governança para avaliação contínua, direcionamento e monitoramento dos processos licitatórios e dos respectivos contratos, de maneira a atender aos objetivos estipulados no Art. 11 da Lei 14.133.
- Observância das legislações ambientais aplicáveis e adoção de medidas mitigadoras de impactos ambientais, de acordo com o Art. 18, XII da Lei 14.133.

13. Possíveis impactos ambientais

Avenida Apolônio Sales, Nº 925 – Centro, Paulo Afonso-BA, CEP: 48608-901

Setor de licitações – Email: licitacoes@pauloafonso.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Essa contratação não incorre em impactos ambientais.

14. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **VIÁVEL** esta contratação.

15. Justificativa da Viabilidade

O credenciamento para a contratação de serviços artísticos e culturais, conforme disposto neste Estudo Técnico Preliminar (ETP), configura-se como a solução mais adequada para atender às demandas previstas.

Esse procedimento visa garantir a execução do Calendário Anual de Eventos Municipais, elaborado pela Secretaria Municipal de Cultura e Esportes (SECULTE), permitindo o atendimento eficiente de diversas secretarias municipais.

Entre elas, destacam-se a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), Secretaria Municipal de Saúde (SMS), Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA), Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio (SETIC), Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres e Cidadania (SMPMC) e a Secretaria de Desenvolvimento Social (SEDES).

Além disso, o credenciamento viabiliza a realização de eventos promocionais, campanhas educativas, cerimoniais e eventos corporativos, garantindo uma oferta cultural diversificada e acessível à população.

16. Responsáveis

Data: 20 de Fevereiro de 2025

Sandreane Pires Palmeira

Mat.5047986-68



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO II

**TABELA DE MODALIDADES ARTÍSTICAS, DURAÇÃO DE APRESENTAÇÃO E
VALORES DE CONTRATAÇÃO.**

Ref: Processo Administrativo nº. 000818/000010/2025, Credenciamento nº. 001/2025.

DESCRIÇÃO	DURAÇÃO	VALOR A SER PRATICADO
Músico solo	Até 2 horas	R\$ 1.000,00 a R\$1.500,00
Músico - dupla	Até 2 horas	R\$ 1.600,00 a R\$ 5.000,00
Músico - trio	Até 2 horas	R\$ 2.500,00 a R\$ 6.000,00
Banda de 4 a 7 integrantes	Até 2 horas	R\$ 3.000,00 a R\$ 7.000,00
Banda de 8 a 12 integrantes	Até 2 horas	R\$ 3.500,00 a R\$ 8.000,00
Banda acima de 12 integrantes	Até 2 horas	R\$ 8.500,00 a R\$ 17.000,00
Apresentação grupo de cultura e/ou manifestação popular diversos	1 a 5 horas 1 hora	R\$ 1.500,00 a R\$ 5.000,00
Fanfarras, orquestras e grupos percussivos	1 hora	R\$ 3.500,00 a R\$ 6.000,00
Aulão de ritmos latinos, swing baiano e ritbox.	1 hora	R\$ 1.000,00 a R\$ 2.000,00
Apresentação de Artes Cênicas (Teatral, Dança e/ou Circo), com integrantes solo, dupla e/ou trio.	1h30m	R\$ 500,00 a R\$ 5.000,00
Apresentação de Artes Cênicas (Teatral, Dança e/ou Circo), acima de 3 integrantes.	1 hora	R\$ 1.500,00 a R\$ 5.000,00
Intervenções Visuais e/ou Audiovisuais (Grafiteagem, Vj, vídeo mapping), com material incluso.	-	R\$ 500,00 a R\$ 2.500,00
Serviço de recreação e ludicidade de caráter sociocultural e/ou experimental, com 4 a 6 integrantes.	1 a 3 horas	R\$ 1.000,00 a R\$ 5.000,00
Serviço de contação de história de caráter sociocultural, lúdico e experimental.	1 a 3 horas	R\$ 1.000,00 a R\$ 5.000,00
Palestra, Workshop, oficina e/ou Mediação Cultural	2 a 20 horas	R\$ 1.000,00 a R\$ 5.000,00
Apresentação personagens infantis.	Até 2 horas	R\$ 500,00 a R\$ 3.000,00
Apresentação personagens diversos.	Até 2 horas	R\$ 500,00 a R\$ 3.000,00
Apresentação de quadrilha junina 20 integrantes	1 a 4 horas	R\$ 2.000,00 a R\$ 5.000,00
Apresentação de quadrilha junina acima 30 integrantes	1 a 4 horas	R\$ 5.000,00 a R\$ 10.000,00
Apresentações culturais folclóricas com mínimo de 10 integrantes	1 hora	R\$ 2.100,00 a R\$ 5.250,00
Apresentações mini trios com músicas populares dependendo	Até 3 horas	R\$ 1.000,00 a 5.250,00

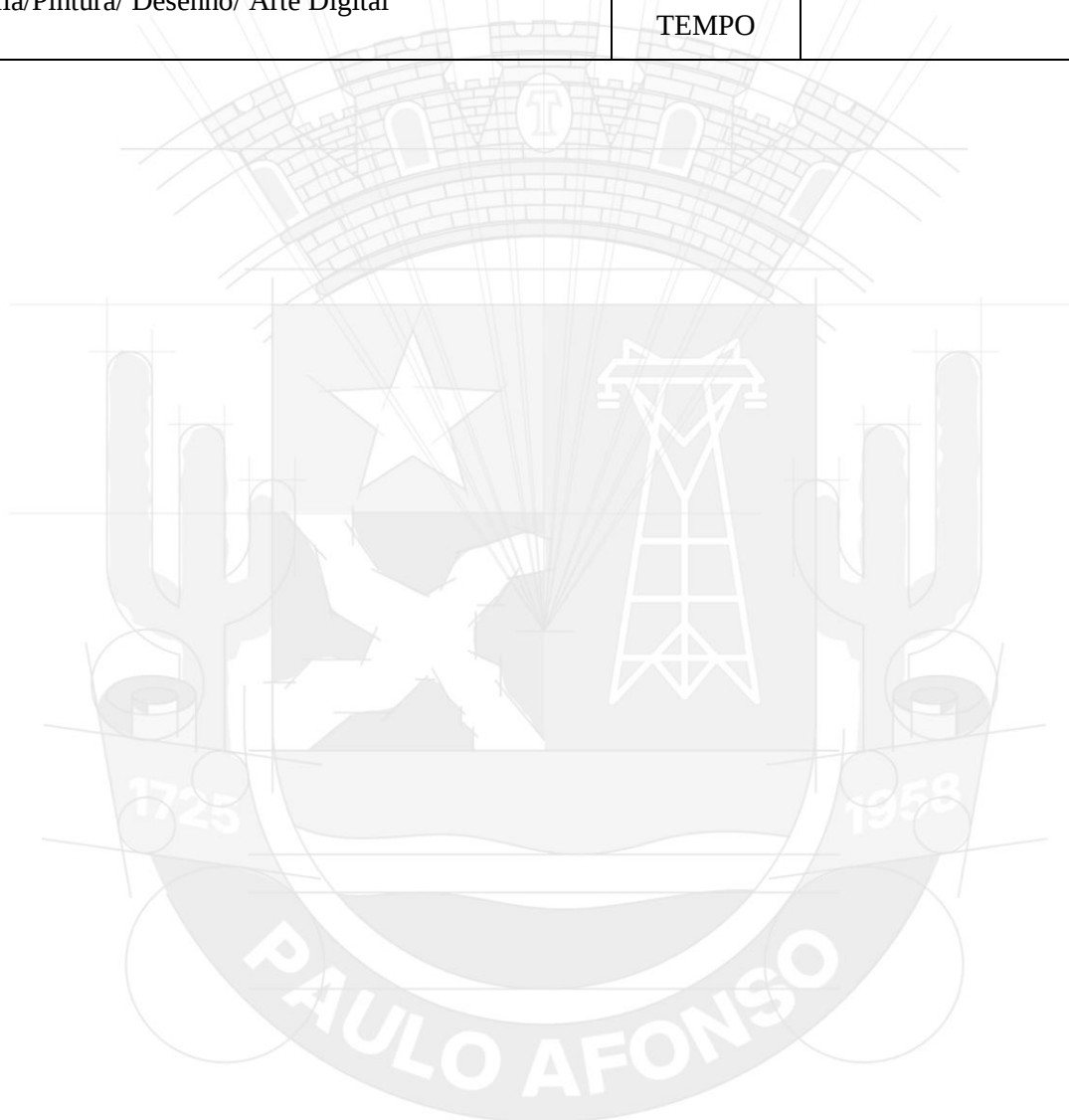
Avenida Apolônio Sales, Nº 925 – Centro, Paulo Afonso-BA, CEP: 48608-901

Setor de licitações – Email: licitacoes@pauloafonso.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

da estrutura apresentada.		
Apresentações grupos vocais	1 a 3 horas	R\$ 1.600,00 a 3.150,00
Apresentações de corais musicais acima de 20 integrantes	1 a 3 horas	R\$ 2.100,00 a 5.250,00
Exposição de obras de Artes Visuais (autorais)/ Fotografia/Pintura/ Desenho/ Arte Digital	SEM DURAÇÃO TEMPO	R\$ 1.000,00 a 2.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO III

MODELO DE FICHA TÉCNICA

Ref: Processo Administrativo nº. 000818/000010/2025, Credenciamento nº. 001/2025.

Objeto: CREDENCIAMENTO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS PARA FOMENTAR E EXPANDIR A OFERTA DE ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS AO LONGO DOS ANOS, SUPRINDO AS DEMANDAS ARTÍSTICAS, CULTURAIS E SOCIAIS DO MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO, OTIMIZANDO ATENDER AO CALENDÁRIO ANUAL DE EVENTOS ELABORADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE (SECULTE), SEJAM ELES, REALIZADO, APOIADOS OU PATROCINADOS E DESTINADO AO ATENDIMENTO DE DIVERSAS SECRETARIAS, A SABER: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEDUC), SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS), SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (SEMMA), SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO (SETIC), SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES E CIDADANIA (SMPMC) E SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (SEDES), COMO TAMBÉM EVENTOS PROMOCIONAIS, CAMPANHAS EDUCATIVAS, CERIMONIAIS, EVENTOS COORPORATIVOS.

FICHA TÉCNICA				
<i>(Indicação dos músicos/integrantes da atração artística)</i>				
Nº	NOME	FUNÇÃO	CPF	CELULAR
1.				
2.				
3.				
4.				
5.				
6.				
7.				
8.				
9.				
10.				
11.				



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

12.				
13.				
14.				
15.				
16.				
17.				
18.				
19.				
20.				
21.				
22.				
23.				
24.				
25.				
26.				
27.				
28.				
29.				
30.				

Paulo Afonso/BA, xxxxx de xxxxxx de 2025.

Assinatura e Carimbo CNPJ do Licitante

(confeccionar documento em papel timbrado da licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Ref: Processo Administrativo nº. 000818/000010/2025, Credenciamento nº. 001/2025.

Objeto: CREDENCIAMENTO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS PARA FOMENTAR E EXPANDIR A OFERTA DE ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS AO LONGO DOS ANOS, SUPRINDO AS DEMANDAS ARTÍSTICAS, CULTURAIS E SOCIAIS DO MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO, OTIMIZANDO ATENDER AO CALENDÁRIO ANUAL DE EVENTOS ELABORADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE (SECULTE), SEJAM ELES, REALIZADO, APOIADOS OU PATROCINADOS E DESTINADO AO ATENDIMENTO DE DIVERSAS SECRETARIAS, A SABER: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEDUC), SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS), SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (SEMMA), SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO (SETIC), SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES E CIDADANIA (SMPMC) E SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (SEDES), COMO TAMBÉM EVENTOS PROMOCIONAIS, CAMPANHAS EDUCATIVAS, CERIMONIAIS, EVENTOS COORPORATIVOS.

A empresa/pessoa física _____, com sede/endereço _____ (endereço completo – Rua/Avenida, número, complemento, bairro, cidade, estado, CEP), inscrito no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado por _____ (qualificação do representante da contratada – nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, filiação, endereço completo), através do representante legal acima qualificado, em cumprimento e obediência as exigências do Instrumento Convocatório em epígrafe, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- 1) Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
- 2) Cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 3) As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

Avenida Apolônio Sales, Nº 925 – Centro, Paulo Afonso-BA, CEP: 48608-901

Setor de licitações – Email: licitacoes@pauloafonso.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4) Não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor do Órgão/Entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei Federal no 14.133/2021;

5) Não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o Órgão/Entidade contratante;

6) Não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI, artigo 68 da Lei no 14.133/2021;

7) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Sem mais, esperamos a atenção dessa conceituada entidade no sentido de deferir o nosso credenciamento.

Paulo Afonso/BA, xxxxx de xxxxxx de 2025.

Assinatura e Carimbo CNPJ do Licitante
(confeccionar documento em papel timbrado da licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO.**

Ref: Processo Administrativo nº. 000818/000010/2025, Credenciamento nº. 001/2025.

Objeto: CREDENCIAMENTO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS PARA FOMENTAR E EXPANDIR A OFERTA DE ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS AO LONGO DOS ANOS, SUPRINDO AS DEMANDAS ARTÍSTICAS, CULTURAIS E SOCIAIS DO MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO, OTIMIZANDO ATENDER AO CALENDÁRIO ANUAL DE EVENTOS ELABORADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE (SECULTE), SEJAM ELES, REALIZADO, APOIADOS OU PATROCINADOS E DESTINADO AO ATENDIMENTO DE DIVERSAS SECRETARIAS, A SABER: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEDUC), SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS), SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (SEMMA), SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO (SETIC), SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES E CIDADANIA (SMPMC) E SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (SEDES), COMO TAMBÉM EVENTOS PROMOCIONAIS, CAMPANHAS EDUCATIVAS, CERIMONIAIS, EVENTOS COORPORATIVOS.

Por este instrumento a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob nº. _____, com sede na _____, n. _____, CEP: _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado da Bahia, através do seu representante legal, neste ato por Sr(a). _____, CPF: _____, RG: _____ – SSP/BA, residente à _____, n. _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____ Estado da _____, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico Nº. XXX/2024, **declaro**, sob as penas da lei, em especial no Inciso I, do art.63 da Lei Federal nº. 14.133/2021:

- que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

Paulo Afonso/BA, xxxxx de xxxxxx de 2025.

Assinatura e Carimbo CNPJ do Licitante

(Confeccionar documento em papel timbrado da licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VI

FICHA DE INSCRIÇÃO

Ref: Processo Administrativo nº. 000818/000010/2025, Credenciamento nº. 001/2025.

Objeto: CREDENCIAMENTO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS PARA FOMENTAR E EXPANDIR A OFERTA DE ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS AO LONGO DOS ANOS, SUPRINDO AS DEMANDAS ARTÍSTICAS, CULTURAIS E SOCIAIS DO MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO, OTIMIZANDO ATENDER AO CALENDÁRIO ANUAL DE EVENTOS ELABORADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE (SECULTE), SEJAM ELES, REALIZADO, APOIADOS OU PATROCINADOS E DESTINADO AO ATENDIMENTO DE DIVERSAS SECRETARIAS, A SABER: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEDUC), SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS), SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (SEMMA), SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO (SETIC), SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES E CIDADANIA (SMPMC) E SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (SEDES), COMO TAMBÉM EVENTOS PROMOCIONAIS, CAMPANHAS EDUCATIVAS, CERIMONIAIS, EVENTOS COORPORATIVOS.

DADOS PARA CREDENCIAMENTO DE MÚSICOS

Nome da Atração Artística:

Dados do Proponente

☐ **Pessoa física – apenas para a modalidade individual**

Nome:

CPF:

Identidade

☐ **MEI - Microempreendedor Individual Nome:**

CNPJ:

CPF:

Identidade:

☐ **Pessoa Jurídica**

Razão Social:

CNPJ:

Endereço da Empresa: Nome do

Responsável Legal: CPF:

Identidade:

Avenida Apolônio Sales, Nº 925 – Centro, Paulo Afonso-BA, CEP: 48608-901

Setor de licitações – Email: licitacoes@pauloafonso.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço completo do Proponente/Responsável legal (logradouro, n°/complemento, CEP, cidade, Estado):																																													
E-mail:	Telefone para contato: Fixo: () Celular: ()																																												
Para propostas de apresentação musical (marque apenas o estilo musical, cultural e cênica que mais se identifica com a proposta) ESTILO MUSICAL <table style="width: 100%;"><tr><td>☐ Hip Hop/RAP</td><td>☐ Axé</td><td>☐ Sertanejo</td><td>☐ Forró</td></tr><tr><td>☐ MPB</td><td>☐ Rock/Pop</td><td>☐ Funk</td><td>☐ Samba/pagode</td></tr><tr><td>☐ Salsa</td><td>☐ Gospel</td><td>☐ Forró</td><td>☐ Musica Instrumental</td></tr><tr><td>☐ Arrocha</td><td>☐ Seresta</td><td>☐ Infantil</td><td>☐ Coral</td></tr><tr><td>☐ Reggae.</td><td></td><td></td><td></td></tr></table> ARTES CÊNICAS <table style="width: 100%;"><tr><td>☐ Comédia</td><td>☐ Circences</td><td>☐ Infantil</td><td>☐ Musical Infantil</td></tr><tr><td>☐ Encenação</td><td>☐ Drama</td><td>☐ Contação de Histórias</td><td>☐ Musical</td></tr></table> DANÇA <table style="width: 100%;"><tr><td>☐ Balé Clássico</td><td>☐ Dança do Ventre</td><td>☐ Sapateado</td><td>☐ Dança Contemporânea.</td></tr><tr><td>☐ Dança de Urbanas</td><td>☐ Dança de Salão</td><td>☐ Jazz</td><td>☐ Dança Afro Brasileira</td></tr><tr><td>☐ Stiletto</td><td>☐ Tango</td><td>☐ Dança Árabe</td><td>☐ Danças Populares</td></tr><tr><td>☐ Danças Folclóricas.</td><td></td><td></td><td></td></tr></table>		☐ Hip Hop/RAP	☐ Axé	☐ Sertanejo	☐ Forró	☐ MPB	☐ Rock/Pop	☐ Funk	☐ Samba/pagode	☐ Salsa	☐ Gospel	☐ Forró	☐ Musica Instrumental	☐ Arrocha	☐ Seresta	☐ Infantil	☐ Coral	☐ Reggae.				☐ Comédia	☐ Circences	☐ Infantil	☐ Musical Infantil	☐ Encenação	☐ Drama	☐ Contação de Histórias	☐ Musical	☐ Balé Clássico	☐ Dança do Ventre	☐ Sapateado	☐ Dança Contemporânea.	☐ Dança de Urbanas	☐ Dança de Salão	☐ Jazz	☐ Dança Afro Brasileira	☐ Stiletto	☐ Tango	☐ Dança Árabe	☐ Danças Populares	☐ Danças Folclóricas.			
☐ Hip Hop/RAP	☐ Axé	☐ Sertanejo	☐ Forró																																										
☐ MPB	☐ Rock/Pop	☐ Funk	☐ Samba/pagode																																										
☐ Salsa	☐ Gospel	☐ Forró	☐ Musica Instrumental																																										
☐ Arrocha	☐ Seresta	☐ Infantil	☐ Coral																																										
☐ Reggae.																																													
☐ Comédia	☐ Circences	☐ Infantil	☐ Musical Infantil																																										
☐ Encenação	☐ Drama	☐ Contação de Histórias	☐ Musical																																										
☐ Balé Clássico	☐ Dança do Ventre	☐ Sapateado	☐ Dança Contemporânea.																																										
☐ Dança de Urbanas	☐ Dança de Salão	☐ Jazz	☐ Dança Afro Brasileira																																										
☐ Stiletto	☐ Tango	☐ Dança Árabe	☐ Danças Populares																																										
☐ Danças Folclóricas.																																													
Conta Bancária: (anexar cópia do cartão ou documento que confirme o preenchimento, no caso de pessoa jurídica e MEI a conta deverá ser exclusiva para pessoa jurídica) Banco: Conta: Op: Agência:																																													



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Atuação Artística

1. Anexe o currículo artístico/portifólio, releases, fotografias, recortes de jornais e revistas, clipping de sites e outros meios que possam comprovar a atuação e o grau de inserção no cenário musical e no estilo indicado como principal.
2. Todos os materiais deverão ser apresentados em tamanho e qualidade de impressão que permitam fácil leitura.

Nome artístico, nome do grupo ou banda:

Link para acesso as redes sociais do artista, grupo ou banda: (demonstrando material audiovisual da performance artística)

Proposta artística: (Descrever qual o tipo de trabalho que realiza e o que pretende apresentar - mínimo de 15 linhas)

Histórico

(Descrever as principais realizações na experiência artística, adicionar links se houver registro(s) de histórico em internet – mínimo de 15 linhas)

Pessoa Jurídica:

- a) () Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades, bem como ata de eleição e posse da atual diretoria ou Certificado do MEI - CCMEI, se for o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- b) () Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - c) () Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante;
 - d) () Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante;
 - e) () Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
 - f) () Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - g) () Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.”;
 - h) () Certidão Negativa de Falência e Concordata da empresa expedida pelo distribuído da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de no máximo 90 (noventa) dias contados da data de protocolo da documentação junto à Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer; **OU**
 - h.1) () A empresa licitante, submetida a processo de recuperação judicial, deverá comprovar sua capacidade econômico-financeira para assumir o contrato e, neste aspecto, apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique encontrar-se apta, econômica e financeiramente, para participar do credenciamento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.
 - i. () Cópia do CPF do representante legal;
 - j. () Cópia da cédula de identidade civil do representante legal;
 - k. () Comprovante de endereço atualizado (que não tenha data de emissão há mais de 90 dias contados da data de protocolo da documentação junto à Secretaria Municipal de Cultura, Desenvolvimento do Turismo e Esportes).
- Nota:** O comprovante de endereço a ser apresentado deve estar em nome do inscrito. Não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA, conforme modelo do Anexo IX.*
- l. () Carta de Exclusividade Artística, com assinatura do representante legal - exceto quando o inscrito está representando a si próprio como artista individual;
 - m. () Declaração de inexistência de vínculo
 - n. Consagração artística;
 - o. () Termo de autorização de uso de imagem;
 - p. () Solicitação de credenciamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- q. () Ficha de inscrição;
- r. () Declaração de residência;
- s. () Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal;
- t. () Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal por parte da proponente para licitar ou contratar com a Administração;
- u. () Declaração de atendimento às exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

Declaro estar ciente e de acordo com as regras e condições estabelecidas neste Edital de Credenciamento e neste Formulário de Inscrição.

Afirmo também que as informações constantes no mesmo são verdadeiras.

Declaro minha total responsabilidade pela utilização de documentos, textos, imagens e outros meios, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

Autorizo a divulgação, sem autorização prévia e sem ônus de qualquer natureza, das imagens e informações da ação, com fins exclusivamente educacionais e culturais, conforme a lei federal 14.133/21.

Declaro, ainda, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor da lei federal 14.133/21.

Data e Hora da entrega: _____

Sem mais, esperamos a atenção dessa conceituada entidade no sentido de deferir o nosso credenciamento.

Paulo Afonso/BA, xxxxx de xxxxxx de 2025.

Assinatura e Carimbo CNPJ do Licitante

(confeccionar documento em papel timbrado da licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VII

MODELO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Ref: Processo Administrativo nº. 000818/000010/2025, Credenciamento nº. 001/2025.

Objeto: CREDENCIAMENTO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS PARA FOMENTAR E EXPANDIR A OFERTA DE ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS AO LONGO DOS ANOS, SUPRINDO AS DEMANDAS ARTÍSTICAS, CULTURAIS E SOCIAIS DO MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO, OTIMIZANDO ATENDER AO CALENDÁRIO ANUAL DE EVENTOS ELABORADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE (SECULTE), SEJAM ELES, REALIZADO, APOIADOS OU PATROCINADOS E DESTINADO AO ATENDIMENTO DE DIVERSAS SECRETARIAS, A SABER: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEDUC), SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS), SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (SEMMA), SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO (SETIC), SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES E CIDADANIA (SMPMC) E SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (SEDES), COMO TAMBÉM EVENTOS PROMOCIONAIS, CAMPANHAS EDUCATIVAS, CERIMONIAIS, EVENTOS COORPORATIVOS.

A empresa/pessoa física _____, com sede/endereço _____ (endereço completo – Rua/Avenida, número, complemento, bairro, cidade, estado, CEP), inscrito no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado por _____ (qualificação do representante da contratada – nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, filiação, endereço completo), através do representante legal acima qualificado, em cumprimento e obediência as exigências do Instrumento Convocatório em epígrafe, **AUTORIZO**, o município, por meio da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer, a fazer uso de imagem da exposição inscrita neste edital. A presente autorização dá livre acesso, à prefeitura, para registro de fotografias e filmagens, visando a publicidade institucional, não cabendo, assim, remuneração por direitos de uso de imagem.

Sem mais, esperamos a atenção dessa conceituada entidade no sentido de deferir o nosso credenciamento.

Paulo Afonso/BA, xxxxx de xxxxxx de 2025.

Assinatura e Carimbo CNPJ do Licitante

(confeccionar documento em papel timbrado da licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VIII

MODELO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA .

Ref: Processo Administrativo nº. 000818/000010/2025, Credenciamento nº. 001/2025.

DE UM LADO COMO **REPRESENTADO**, (nome completo do representado), (Nº DO RG), (Nº DO CPF), residente/domiciliado(a) na (endereço do integrante com CEP), **INTEGRANTES DA(O)** (NOME DA BANDA/GRUPO/ORQUESTRA, ETC) e do outro lado como **REPRESENTANTE** a (razão social/nome da empresa/produtora exclusiva), sito a (endereço da produtora exclusiva nº _____, Bairro____, Cidade de _____ / _____, Cep-____-_____) CNPJ- _____ / _____, através do seu representante legal (nome completo do representado), RG: (Nº DO RG), CPF: (Nº DO CPF), residente/domiciliado(a) na (endereço do integrante com CEP).

CLÁUSULA PRIMEIRA. Constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico.

CLÁUSULA SEGUNDA. O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte do país, ajustada em nome do representado, no valor do cachê, número de apresentações, local e horário.

CLÁUSULA TERCEIRA. Pelo presente, declara o representado, que o empresário artístico, é o seu único representante em todo território nacional, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA. Presente contrato é válido até a data XXXXXXXXXXXX,

CLÁUSULA QUINTA. Fica eleito o foro da Município de Paulo Afonso/BA, dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

E por estarem assim de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, justamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

Paulo Afonso/BA, xxxxx de xxxxxx de 2025.

REPRESENTANTE

(Assinatura)

(Assinatura)
REPRESENTADO

(confeccionar documento em papel timbrado da licitante)

(Assinatura)
REPRESENTADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IX

DECLARAÇÃO INEXISTENCIA DE VÍNCULO

Ref: Processo Administrativo nº. 000818/000010/2025, Credenciamento nº. 001/2025.

Objeto: CREDENCIAMENTO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS PARA FOMENTAR E EXPANDIR A OFERTA DE ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS AO LONGO DOS ANOS, SUPRINDO AS DEMANDAS ARTÍSTICAS, CULTURAIS E SOCIAIS DO MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO, OTIMIZANDO ATENDER AO CALENDÁRIO ANUAL DE EVENTOS ELABORADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE (SECULTE), SEJAM ELES, REALIZADO, APOIADOS OU PATROCINADOS E DESTINADO AO ATENDIMENTO DE DIVERSAS SECRETARIAS, A SABER: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEDUC), SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS), SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (SEMMA), SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO (SETIC), SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES E CIDADANIA (SMPMC) E SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (SEDES), COMO TAMBÉM EVENTOS PROMOCIONAIS, CAMPANHAS EDUCATIVAS, CERIMONIAIS, EVENTOS COORPORATIVOS.

A empresa/pessoa física _____, com sede/endereço _____ (endereço completo – Rua/Avenida, número, complemento, bairro, cidade, estado, CEP), inscrito no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado por _____ (qualificação do representante da contratada – nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, filiação, endereço completo), através do representante legal acima qualificado, em cumprimento e obediência as exigências do Instrumento Convocatório em epígrafe, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não sou empregado, terceirizado, ocupante de cargo comissionado ou estagiário ou contratado da Prefeitura Municipal de Paulo Afonso/BA.

Estou ciente que a declaração que contenha conteúdo, que não corresponda à verdade, com o objetivo de criar obrigação ou alterar a verdade sobre fatos relevantes, constitui-se crime, previsto no artigo 299 do Código Penal e punível com reclusão, de um a cinco anos, e multa, a ser apurado pelas autoridades policiais e judiciárias competentes.

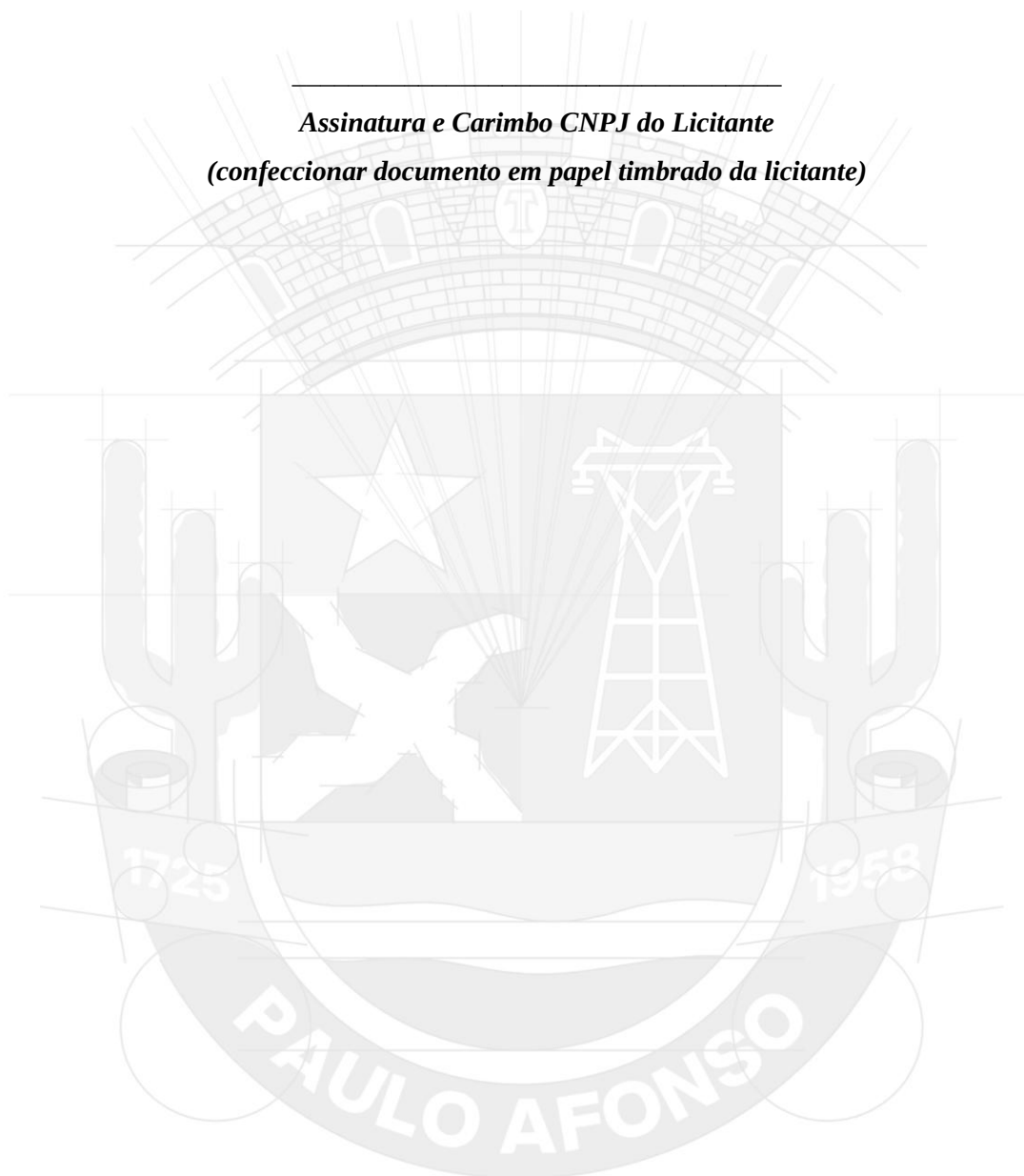
Sem mais, esperamos a atenção dessa conceituada entidade no sentido de deferir o nosso credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Paulo Afonso/BA, xxxxx de xxxxxx de 2025.

Assinatura e Carimbo CNPJ do Licitante
(confeccionar documento em papel timbrado da licitante)





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO X

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA A
HABILITAÇÃO;**

Ref: Processo Administrativo nº. 000818/000010/2025, Credenciamento nº. 001/2025.

Objeto: CREDENCIAMENTO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS PARA FOMENTAR E EXPANDIR A OFERTA DE ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS AO LONGO DOS ANOS, SUPRINDO AS DEMANDAS ARTÍSTICAS, CULTURAIS E SOCIAIS DO MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO, OTIMIZANDO ATENDER AO CALENDÁRIO ANUAL DE EVENTOS ELABORADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE (SECULTE), SEJAM ELES, REALIZADO, APOIADOS OU PATROCINADOS E DESTINADO AO ATENDIMENTO DE DIVERSAS SECRETARIAS, A SABER: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEDUC), SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS), SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (SEMMA), SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO (SETIC), SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES E CIDADANIA (SMPMC) E SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (SEDES), COMO TAMBÉM EVENTOS PROMOCIONAIS, CAMPANHAS EDUCATIVAS, CERIMONIAIS, EVENTOS COORPORATIVOS.

Por este instrumento a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob nº. _____, com sede na _____, n. _____, CEP: _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado da Bahia, através do seu representante legal, neste ato por Sr(a). _____, CPF: _____, RG: _____ – SSP/BA, residente à _____, n. _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____ Estado da _____, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico Nº. XXX/2024, **declaro**, sob as penas da lei, para fins de participação no processo licitatório acima identificado, **declaramos que:**

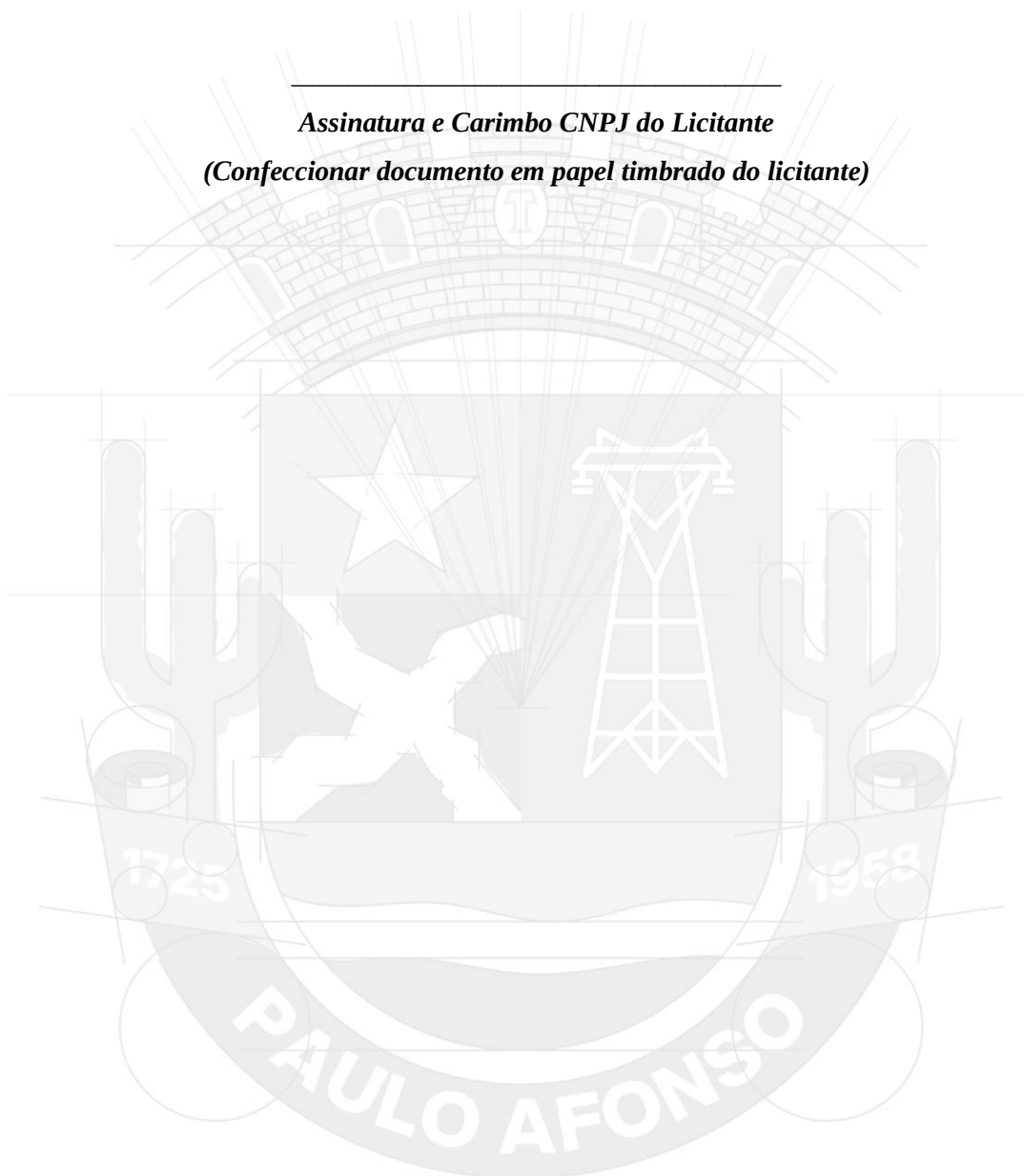
que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Paulo Afonso/BA, xxxxx de xxxxxx de 2025.

Assinatura e Carimbo CNPJ do Licitante
(Confeccionar documento em papel timbrado do licitante)





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO XI

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO.

Ref: Processo Administrativo nº. 000818/000010/2025, Credenciamento nº. 001/2025.

O Município de Paulo Afonso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.217.327/0001-24, com sede a Avenida Apolônio Sales, 925, Centro, Paulo Afonso/BA, doravante denominado CONTRATANTE, e neste ato representado por seu Prefeito Municipal, MARIO CESAR BARRETO AZEVEDO, brasileiro, RG nº 1161826955 SSP/BA, CPF nº 024.782.075-08, **por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE** xxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo Secretário de Administração o Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, **RESOLVE REGISTRAR O TERMO DE COMPROMISSO** com a empresa **CREDENCIADA**, indicada abaixo, de acordo com a classificação, atendendo as condições e as especificações técnicas regulamentada pelo Edital de CREDENCIAMENTO N. XXXXXX/2024 e anexos, sendo do tipo INEXIGIBILIDADE n. XXXXXX/2025, com procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, Processo Administrativo n. XXXXXXXXXXXX/2025, independentemente de transcrições, constituindo-se este **TERMO DE CREDENCIAMENTO** documento vinculativo e obrigacional às partes.

NOME: XXXXXXXX	
CPF: XXXX	
ENDEREÇO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
REPRESENTANTE OU PREPOSTO:	NOME: xxxxxxxxxxxxxx CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CONTATOS (TELEFONE E E-MAIL):	TELEFONE: xxxxxxxxxxxxxx
	CELULAR: xxxxxxxxxxxxxx
	E-MAIL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

1. DO OBJETO

1.1. Este Termo possui o objetivo de efetivar o CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS PARA FOMENTAR E EXPANDIR A OFERTA DE ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS AO LONGO DOS ANOS, SUPRINDO AS DEMANDAS ARTÍSTICAS, CULTURAIS E SOCIAIS DO MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO, OTIMIZANDO ATENDER AO CALENDÁRIO ANUAL DE EVENTOS ELABORADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE (SECULTE), SEJAM ELES, REALIZADO, APOIADOS OU PATROCINADOS E DESTINADO AO ATENDIMENTO DE DIVERSAS SECRETARIAS, A SABER: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEDUC), SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS), SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (SEMMA), SECRETARIA MUNICIPAL DE Avenida Apolônio Sales, Nº 925 – Centro, Paulo Afonso-BA, CEP: 48608-901

Setor de licitações – Email: licitacoes@pauloafonso.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO (SETIC), SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES E CIDADANIA (SMPMC) E SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (SEDES), COMO TAMBÉM EVENTOS PROMOCIONAIS, CAMPANHAS EDUCATIVAS, CERIMONIAIS, EVENTOS COORPORATIVOS, conforme as condições e especificações contidas neste Edital e seus anexos.

1.2 Especificações e Quantidades

ITEM	DESCRIÇÃO	DURAÇÃO	VALOR UNITÁRIO
01			

2. DOS VALORES DO PAGAMENTO

2.1. O pagamento será realizado por serviço efetivamente realizado e comprovado.

2.2. No valor unitário dos procedimentos estão inseridas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, trabalhista, etc.).

2.3. No valor unitário do procedimento estão consideradas todas as despesas que diretamente ou indiretamente estejam relacionados a execução dos serviços, inclusive os custos com deslocamento.

2.4. Os pagamentos, devidos ao CREDENCIADO pela CREDENCIANTE, serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo CREDENCIADO.

2.5. A liquidação do TERMO referente ao objeto do presente instrumento, será efetuada de forma parcelada, mediante solicitação do Setor de Regulação e posterior relatório mensal, atesto e emissão de nota fiscal eletrônica.

2.6 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a CREDENCIADA será notificada e será considerada como data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da CREDENCIADA.

2.7. O pagamento não isenta a CREDENCIADA da responsabilidade de correção de eventuais erros e imperfeições, porventura apresentados após a liberação.

2.8. A CREDENCIADA fica obrigada a emitir Nota Fiscal, para pagamento do objeto desta contratação.

2.9. O pagamento inclui todas as despesas diretas e indiretas necessárias à completa execução do serviço, tais como, salários, honorários, despesas com alimentação, seguros, locações diversas, obrigações sociais, fiscais e tributárias, e demais encargos decorrentes da execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O prazo para iniciar os serviços será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento formal da Ordem de Serviço e assinatura do contrato para cada demanda.

3.1.1. Caso seja verificada insuficiência no prazo estipulado, a CREDENCIADA pode formalizar pedido de prorrogação deste prazo, com justificativa plausível, para apreciação e decisão do Órgão/Entidade CREDENCIADA.

3.2. O prazo para execução dos serviços será determinado pelo CREDENCIANTE para cada demanda.

4. DAS VIGÊNCIAS/PRAZOS/FISCALIZAÇÕES

4.1. A gestão do termo caberá à Secretaria Municipal de Saúde, e as exigências e a atuação da fiscalização pelo Município em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CREDENCIADA, no que concerne à execução do objeto do TERMO.

4.2. O TERMO deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CREDENCIADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do TERMO, ou pelos respectivos substitutos.

4.6. À fiscalização de que trata este item competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do TERMO DE CREDENCIAMENTO, nos termos do Artigo 117, da Lei nº 14.133/2021, para atuarem como fiscal técnico e gestor do TERMO, assim como seus respectivos substitutos.

4.7. A Fiscalização caberá à servidora Ana Claudia Canguçu Mendes Rocha Lima, que determinará o que for necessário.

4.8. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução dos serviços, conforme especificações previstas neste Termo de Referência.

4.9. O fiscal técnico do TERMO DE CREDENCIAMENTO acompanhará a execução do TERMO, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no TERMO, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.10. O fiscal técnico do TERMO DE CREDENCIAMENTO anotar no histórico de gerenciamento do TERMO todas as ocorrências relacionadas à execução do TERMO, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

4.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do TERMO emitirá notificações para a correção da execução do TERMO, determinando prazo para a correção.

4.12. O fiscal técnico do TERMO informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do TERMO nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do TERMO DE CREDENCIAMENTO.

4.14. O fiscal técnico do TERMO DE CREDENCIAMENTO comunicará ao gestor do TERMO, em tempo hábil, o término do TERMO sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

4.15. O fiscal administrativo do TERMO DE CREDENCIAMENTO verificará a manutenção das condições de habilitação da CREDENCIADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

4.16. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do TERMO atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do TERMO para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

4.17. O gestor do TERMO acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CREDENCIADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

4.18. O gestor do TERMO acompanhará os registros realizados pelos fiscais do TERMO, de todas as ocorrências relacionadas à execução do TERMO e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4.19. O gestor do TERMO emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo CREDENCIADO, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.20. O gestor do TERMO tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

4.21. O Fiscal irá conferir a execução dos serviços e acompanhar o pagamento realizado pela prefeitura com posterior elaboração de relatório para o gestor de contratos, caso tiver algum apontamento o gestor irá entrar em contato com a empresa credenciada.

4.22. A execução dos serviços, somente poderão iniciar após a assinatura do TERMO DE CREDENCIAMENTO ou emissão da Ordem de Serviços e seguirão os prazos determinados no instrumento contratual, para cada demanda, podendo ser finalizado após a vigência deste termo, nos termos do Artigo 111, da Lei 14.133/2021.

5. DO CANCELAMENTO E OU SUSPENSÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO.

5.1. O Termo de Credenciamento poderá ser cancelado de pleno direito, nas situações previstas no edital de credenciamento, parte integrante e indissociável deste Termo de Credenciamento.

6. DAS VEDAÇÕES

6.1. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato decorrente do Termo de Credenciamento para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Autoridade Competente.

6.2. É vedada a prorrogação do Termo de Credenciamento.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, este Termo de Credenciamento poderá ser anulado se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspenso ou revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

7.2. A anulação do Edital de Credenciamento afetará o Termo de Credenciamento e o Contrato decorrente.

7.3. As cláusulas deste Termo de Credenciamento somam-se às obrigações das partes previstas no EDITAL DE CREDENCIAMENTO n. 006/2024 e seus anexos, bem como àquelas previstas na minuta do contrato.

7.4. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei nº 14.133/2021.

8. DO FORO

8.1. As partes elegem o foro da cidade de Paulo Afonso/BA como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Credenciamento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Avenida Apolônio Sales, Nº 925 – Centro, Paulo Afonso-BA, CEP: 48608-901

Setor de licitações – Email: licitacoes@pauloafonso.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Paulo Afonso-Bahia, xx de setembro de 2025.

MUNICÍPIO DE xxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATANTE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE xxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxx

INTERVENIENTE

xxxxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATADA

xxxxxxxxxxxxxx

REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO XII

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Ref: Processo Administrativo nº. 000818/000010/2025, Credenciamento nº. 001/2025.

Objeto: CREDENCIAMENTO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS PARA FOMENTAR E EXPANDIR A OFERTA DE ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS AO LONGO DOS ANOS, SUPRINDO AS DEMANDAS ARTÍSTICAS, CULTURAIS E SOCIAIS DO MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO, OTIMIZANDO ATENDER AO CALENDÁRIO ANUAL DE EVENTOS ELABORADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE (SECULTE), SEJAM ELES, REALIZADO, APOIADOS OU PATROCINADOS E DESTINADO AO ATENDIMENTO DE DIVERSAS SECRETARIAS, A SABER: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEDUC), SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS), SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (SEMMA), SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO (SETIC), SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES E CIDADANIA (SMPMC) E SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (SEDES), COMO TAMBÉM EVENTOS PROMOCIONAIS, CAMPANHAS EDUCATIVAS, CERIMONIAIS, EVENTOS COORPORATIVOS.

Por este instrumento a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob nº. _____, com sede na _____, n. _____, CEP: _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado da Bahia, através do seu representante legal, neste ato por Sr(a). _____, CPF: _____, RG: _____ – SSP/BA, residente à _____, n. _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____ Estado da _____, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico Nº. XXX/2024, **informamos** de responsabilidade exclusiva, sob as penas da lei, para fins de participação no processo licitatório acima identificado, que, caso venhamos a vencer este certame todos os dados necessários para celebração do contrato, senão vejamos:

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

EMAILS:

TELEFONES:

Avenida Apolônio Sales, Nº 925 – Centro, Paulo Afonso-BA, CEP: 48608-901

Setor de licitações – Email: licitacoes@pauloafonso.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REPRESENTANTE:

CPF:

RG:

ENDEREÇO:

EMAILS:

TELEFONES:

DADOS BANCARIOS:

BANCO:

AGENCIA

CONTA:

Paulo Afonso/BA, xxxxx de xxxxxx de 2025.

Assinatura e Carimbo CNPJ do Licitante
(confeccionar documento em papel timbrado da licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO XIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE PAULO AFONSO/BA, POR INTERMÉDIO DO (A) E A EMPRESA , COM BASE NA INEX Nº/....., E NO PROCESSO Nº/.....

O Município de Paulo Afonso/BA, através da (Nome do Órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), , nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº, portador da cédula de Identidade RG sob o nº, expedida pela/....., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função do contratado), conforme atos constitutivos da empresa, nacionalidade, estado civil, profissão inscrito (a) no CPF/MF sob o nº, portador da cédula de Identidade RG sob o nº, expedida pela/....., tendo em vista o que consta no Processo nº, resolvem celebrar o presente Contrato, autorizado pelo despacho constante no Processo Administrativo XXXX/2025, Inexigibilidade nº XXXX/2025, com fundamento jurídico conforme o disposto no artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/21, diploma que as partes se sujeitam a cumprir; e também sob os termos e condições estabelecidas na proposta apresentada pela empresa, que é parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação da empresa XXXXXXXXXXXX, para apresentação da atração XXXXXXXXXXXX, com apresentação a ser realizada no dia XX de XXXX de XXXX, com início previsto para as XXh:XXmin, no evento XXXXXXXXXXXX, que acontecerá entre os dias XX a XX de XXXX de XXXX, no Município de XXXXXXXX/XX, nos termos do Anexo I deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

2.1. Integra o presente Contrato o processo de inexigibilidade, com a proposta do CONTRATADO, bem como os documentos que reconhecem a inexigibilidade da licitação, conforme o disposto no artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/21.

Avenida Apolônio Sales, Nº 925 – Centro, Paulo Afonso-BA, CEP: 48608-901

Setor de licitações – Email: licitacoes@pauloafonso.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor do presente Contrato é de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxx mil reais), que serão pagos em 02 (duas) parcelas fixas de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxx mil reais) cada, sendo a 1ª parcela para o dia xxxx/xxx/2025 e a 2ª parcela será paga 48 (quarenta e oito) horas antes do show artístico.

3.2. O pagamento referente ao objeto deste contrato será efetuado pelo Município de XXXXXXXXX, até o dia da apresentação do show, que deverá ser atestada por funcionário responsável;

3.3. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

3.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado;

3.5. A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes na execução do objeto deste contrato, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação;

3.6. Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura da licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto deste contrato, na forma da Lei;

3.7. Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE pagará serviços adicionais executados pela CONTRATADA, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo;

3.8. O Município de XXXXXXXXXX reserva-se ao direito de suspender o pagamento se o serviço prestado não estiver de acordo com as especificações constantes na proposta.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O Regime de execução deste contrato é o da empreitada por preço global.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DA EXECUÇÃO E DAVIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência deste Contrato será de XXXXXXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Avenida Apolônio Sales, Nº 925 – Centro, Paulo Afonso-BA, CEP: 48608-901

Setor de licitações – Email: licitacoes@pauloafonso.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.1. Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação: XXXXXXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do serviço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa, devidamente apurada na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE no momento que tomar ciência da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da CONTRATANTE;

7.2. Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

7.3. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;

7.4. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da execução do objeto contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no momento que tomar ciência da ocorrência;

7.5. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

7.6. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;

7.7. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato (EXCETO ECAD);

7.8. Executar, quando for o caso, o objeto deste contrato, de acordo com as especificações e/ou normas exigidas para o serviço executado, dispondo de infraestrutura e equipe técnica necessária à sua execução;

7.9. Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição do serviço prestado, preço unitário e valor total;

7.10. A CONTRATADA fica responsável pela recepção, transporte, hospedagem e alimentação dos artistas, bem como das respectivas equipes de apoio, se houver, responsabilizando-

Avenida Apolônio Sales, Nº 925 – Centro, Paulo Afonso-BA, CEP: 48608-901

Setor de licitações – Email: licitacoes@pauloafonso.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

se, também, por qualquer outro custo decorrente da presente contratação;

7.11. A CONTRATADA deverá manter um preposto no local do evento durante toda a sua ocorrência.

CLÁUSULA OITAVA - DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

8.1. Fica estabelecido que, na hipótese de a CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

9.1. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar o objeto contratado, dentro das normas do Contrato a ser assinado;

9.2. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato e do objeto contratado, podendo rejeitar no todo ou em parte os materiais fornecidos/serviços prestados em desacordo;

9.3. Notificar por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no curso de execução do objeto, fixando prazo para sua correção;

9.4. Prestar informações e esclarecimentos necessários à realização deste objeto;

9.5. Exercer a fiscalização da execução do objeto contratado por servidores especialmente designados (se necessário);

9.6. Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato;

9.7. Verificar e aceitar as Notas Fiscais/Faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas.

9.8. Providenciar palco, som, luz, painel de led.

9.9. A liberação do espetáculo junto ao órgão oficial e o pagamento ao ECAD.

30 CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

Avenida Apolônio Sales, Nº 925 – Centro, Paulo Afonso-BA, CEP: 48608-901

Setor de licitações – Email: licitacoes@pauloafonso.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

11.1 Fica estabelecido que a CONTRATADA não transferirá e/ou cederá, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, ressalvadas as subempreitadas de serviços especializados, as quais serão previamente submetidas à fiscalização para autorização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS SANÇÕES

12.1. Pelo inadimplemento das obrigações, a contratada, conforme a infração, estará

Avenida Apolônio Sales, Nº 925 – Centro, Paulo Afonso-BA, CEP: 48608-901

Setor de licitações – Email: licitacoes@pauloafonso.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

sujeita às seguintes penalidades:

- a) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- b) executar o objeto do contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) minutos: advertência;
- c) executar o objeto do contrato com atraso injustificado superior a 30 (trinta) minutos: multa de 1% sobre o valor contratado a cada 30 minutos de atraso;
- d) realizar a apresentação deficiente de material, equipamentos e instrumentos necessários, causando prejuízo à qualidade do espetáculo: advertência e multa de 3% sobre o valor contratado;
- e) deixar de realizar a afinação, testes e ensaios necessários, sendo estes motivos de prejuízo à qualidade do espetáculo: multa de 3% sobre o valor contratado;
- f) deixar de preencher o roteiro musical do ECAD: advertência e, persistindo a situação, multa de 1% sobre o valor contratado;
- g) inexecução parcial do contrato: advertência e, persistindo a situação, multa de 5% sobre o valor do contrato;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.
- i) inexecução total do contrato: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 50% sobre o valor atualizado do contrato.

Parágrafo Primeiro - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

Parágrafo Segundo - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

13.1 Os impostos por ventura devidos pela CONTRATADA à Fazenda Municipal, em razão do faturamento do objeto deste Contrato, deverão ser retidos na fonte pagadora, na ocasião do pagamento da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

Avenida Apolônio Sales, Nº 925 – Centro, Paulo Afonso-BA, CEP: 48608-901

Setor de licitações – Email: licitacoes@pauloafonso.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

14.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal 14.133/2021, com as consequências indicadas no artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste contrato;

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o direito à prévia e ampla defesa;

14.3. No caso de rescisão deste contrato, a CONTRATADA receberá apenas o pagamento do serviço executado e aprovado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

15.1. A execução do objeto contratado será acompanhada pela servidora indicada pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura do Município de XXXXXXXXXX, a Sra. XXXXXXXXXXXX, inscrita na matrícula sob o nº XXXX, denominada FISCAL DO CONTRATO, e Sra. XXXXXXXXXXXX, inscrita na matrícula sob o nº XXXX, denominado(a) GESTOR(A) DO CONTRATO, a quem caberá o acompanhamento, a fiscalização, gerenciamento do contrato e a certificação da nota fiscal/fatura correspondente ao objeto executado;

15.2. As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas à contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, ao prazo de vencimento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

15.3. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela CONTRATADA serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito;

16.2. Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

16.1. O MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXX não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, bem como pelas despesas provenientes de eventuais trabalhos noturnos, decorrentes da execução do objeto do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente a CONTRATADA;

16.2. O MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXX não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, ou por qualquer dano material e pessoal causado a terceiros, bem como pela indenização a

Avenida Apolônio Sales, Nº 925 – Centro, Paulo Afonso-BA, CEP: 48608-901

Setor de licitações – Email: licitacoes@pauloafonso.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

estes em decorrência dos atos da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de XXXXXXXXXXXX, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes este instrumento em 02 (duas) vias e igual teor.

XXXXXXXXXX, XXX de XXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

INTERVENIENTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal

CONTRATADA

Avenida Apolônio Sales, Nº 925 – Centro, Paulo Afonso-BA, CEP: 48608-901

Setor de licitações – Email: licitacoes@pauloafonso.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Testemunhas:

1.

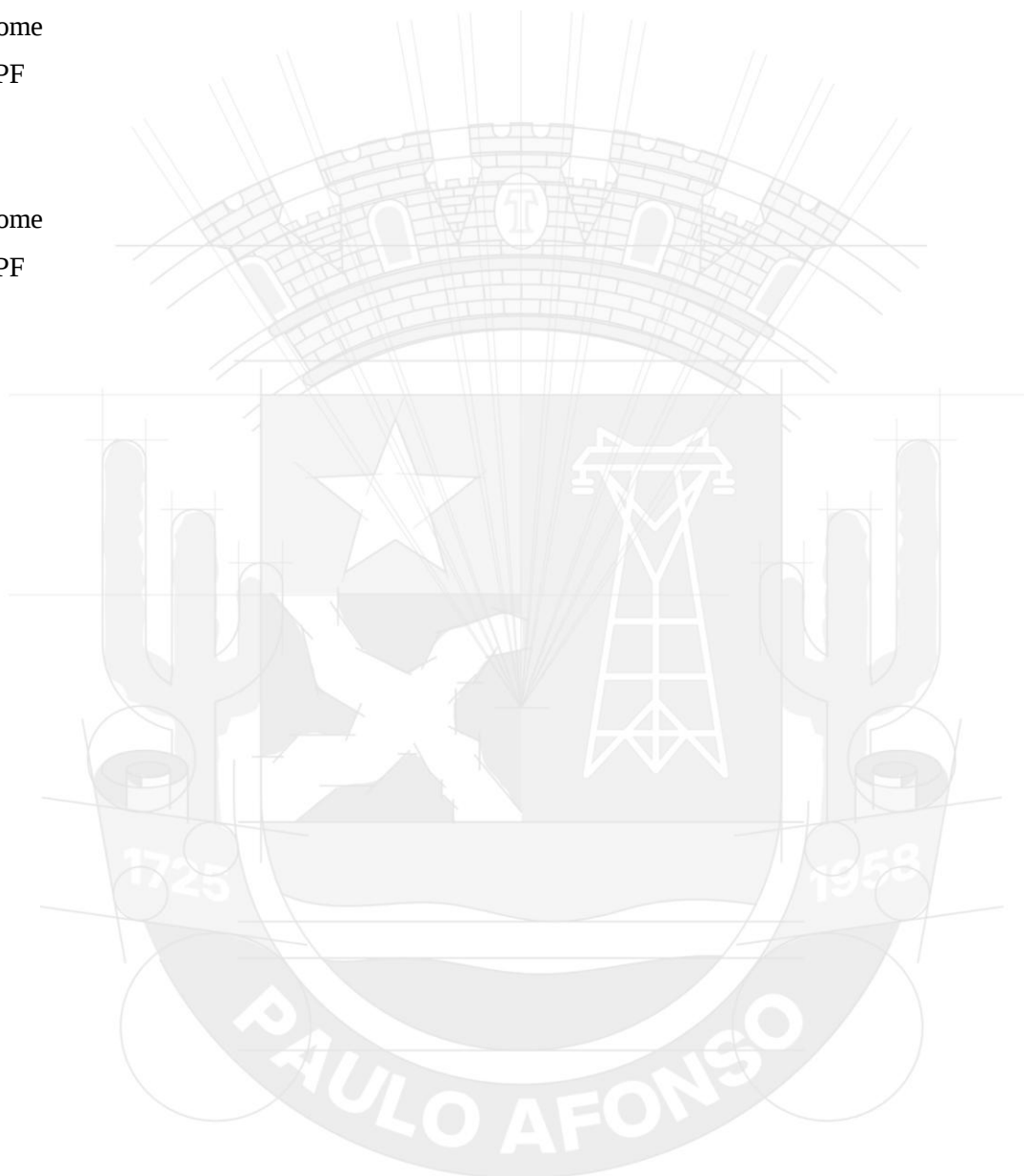
Nome

CPF

2.

Nome

CPF





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I

XXXXXXXXXXXXXXXXXX	R\$ XXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX	R\$ XXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX	R\$ XXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX	R\$ XXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX	R\$ XXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX	R\$ XXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX	R\$ XXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX	R\$ XXXXX

CIDADE	VALOR
XXXXXXXXXXXX- BA	XXXXXX



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

